



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
04 DE DEZEMBRO DE 2020  
ANO XXXIV | N° 7.858

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	7
GABINETE DO PREFEITO - GABP	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	27
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>30</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	32
<b>CONTRATOS</b>	<b>32</b>
CASA CIVIL - CC	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	34
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	34
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	39
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	40
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	42
<b>EDITAIS</b>	<b>43</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	48
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	48
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>48</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.224 de 03 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.224/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMG	04.122.0016.250008	3.3.90.46	0.1.00	54.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00		54.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>54.000,00</b>	<b>54.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>54.000,00</b>	<b>54.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.225 de 03 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506 de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.225/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0016.250001	3.1.90.11	0.1.00	67.000,00		
	04.122.0016.250001	3.3.90.08	0.1.00		33.000,00	
	04.122.0016.250001	3.3.90.49	0.1.00		34.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>67.000,00</b>	<b>67.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>67.000,00</b>	<b>67.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.226 de 03 de dezembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.226/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
210002-GABP	04.122.0016.250001	3.1.90.11	0.1.00	2.600.000,00			
	04.122.0016.250001	3.3.90.46	0.1.00	60.000,00			
	04.122.0016.250001	3.1.90.04	0.1.00		50.000,00		
	04.122.0016.250001	3.1.90.13	0.1.00		100.000,00		
	04.122.0016.250001	3.1.90.16	0.1.00		1.200.000,00		
	04.122.0016.250001	3.1.91.13	0.1.00		1.250.000,00		
	04.122.0016.250001	3.3.90.49	0.1.00		60.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.660.000,00</b>	<b>2.660.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.660.000,00</b>	<b>2.660.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.227 de 03 de dezembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.227/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.1.90.13	0.1.00	30.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.91.13	0.1.00	300.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00		330.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.228 de 03 de dezembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.228/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14	17.760,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.92	0.2.14	20.560,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.36	0.2.14		17.760,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.36	0.2.14		20.560,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>38.320,00</b>	<b>38.320,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>38.320,00</b>	<b>38.320,00</b>	

**DECRETO Nº 33.229 de 03 de dezembro de 2020**

Abre o Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.625.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.229/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.103800	4.4.90.51	0.1.01	875.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.1.01	5.750.000,00		
	12.126.0016.250408	3.3.90.30	0.1.01		200.000,00	
	12.126.0016.250408	4.4.90.52	0.1.01		100.000,00	
	12.131.0001.247100	3.3.90.30	0.1.01		2.000,00	
	12.131.0001.247100	3.3.90.39	0.1.01		152.718,00	
	12.131.0001.247100	3.3.90.92	0.1.01		50.000,00	
	12.131.0001.247100	3.3.90.93	0.1.01		48.000,00	
	12.361.0001.103800	3.3.90.39	0.1.01		480.000,00	
	12.361.0001.103800	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00	
	12.361.0001.103900	3.3.90.30	0.1.01		16.000,00	
	12.361.0001.103900	4.4.90.52	0.1.01		34.439,00	
	12.361.0001.104100	3.3.90.30	0.1.01		20.000,00	
	12.361.0001.104100	3.3.90.39	0.1.01		32.000,00	
	12.361.0001.116400	3.3.90.30	0.1.01		2.279,00	
	12.361.0001.117800	4.4.90.51	0.1.01		2.000,00	
	12.361.0001.232000	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.14	0.1.01		55.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.1.01		500.000,00	
	12.365.0001.117700	3.3.90.39	0.1.01		5.000,00	
	12.365.0001.117700	3.3.90.47	0.1.01		10.000,00	
	12.365.0001.117700	4.4.90.51	0.1.01		10.000,00	
	12.365.0001.231300	3.3.90.30	0.1.01		30.000,00	
	12.365.0001.231300	3.3.90.39	0.1.01		20.000,00	
	12.365.0001.231300	4.4.90.52	0.1.01		10.000,00	
	12.365.0001.261700	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00	
	12.365.0001.261700	3.3.90.39	0.1.01		500.000,00	
	12.365.0001.261800	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00	
	12.365.0001.261800	3.3.90.39	0.1.01		500.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.14	0.1.01		5.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.30	0.1.01		81.100,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.33	0.1.01		5.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.35	0.1.01		22.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.36	0.1.01		156.000,00	
	12.365.0001.262200	3.3.90.35	0.1.01		20.000,00	
	12.365.0001.262600	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00	
	12.365.0001.262800	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00	
	12.366.0016.252000	3.3.90.30	0.1.01		100.000,00	
	12.366.0016.252000	3.3.90.33	0.1.01		20.000,00	
	12.366.0016.252000	3.3.90.35	0.1.01		689.000,00	
	12.366.0016.252000	3.3.90.39	0.1.01		931.464,00	
	12.368.0001.239700	3.3.90.30	0.1.01		86.000,00	
12.368.0001.239700	3.3.90.39	0.1.01		1.540.000,00		
12.422.0004.260706	3.3.90.30	0.1.01		5.000,00		
12.422.0004.260706	3.3.90.39	0.1.01		5.000,00		

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.422.0004.260706	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.625.000,00</b>	<b>6.625.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.625.000,00</b>	<b>6.625.000,00</b>

**DECRETO Nº 33.230 de 03 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.230/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.144600	3.3.90.39	0.1.00	70.000,00	
	15.451.0010.144600	3.3.90.39	2.1.00	130.000,00	
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	2.1.00		130.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**DECRETO Nº 33.231 de 03 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.231/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.258500	3.3.50.43	2.1.00	95.100,00	
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	2.1.00		7.300,00
	08.244.0004.147000	3.3.90.39	2.1.00		49.700,00
	08.244.0004.241700	3.3.90.48	2.1.00		38.100,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>95.100,00</b>	<b>95.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>95.100,00</b>	<b>95.100,00</b>

**DECRETO Nº 33.232 de 03 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.504.900,00 (quatorze milhões, quinhentos e quatro mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.232/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIPI	15.452.0013.239200	3.3.90.39	0.1.17	2.217.875,00	
	15.452.0013.239200	3.3.90.39	2.1.17	12.287.025,00	
	15.122.0016.250126	3.3.90.91	0.1.17		20.000,00
	15.126.0016.250414	3.3.90.40	0.1.17		45.327,00
	15.452.0013.106600	4.4.90.52	0.1.17		50.000,00
	15.452.0013.107400	3.3.90.30	0.1.17		2.102.548,00
	15.452.0013.107400	3.3.90.30	2.1.17		5.561.364,00
	15.452.0013.107400	3.3.90.39	2.1.17		6.725.661,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>14.504.900,00</b>	<b>14.504.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14.504.900,00</b>	<b>14.504.900,00</b>

**DECRETO Nº 33.233 de 03 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.810.640,00 (hum milhão, oitocentos e dez mil e seiscentos e quarenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.233/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14	1.523.640,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.92	0.2.14	24.700,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.92	0.2.14	22.000,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.36	0.2.14		110.340,00
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.2.14		1.460.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.570.340,00</b>
521010-FMAS	08.244.0004.241600	3.3.90.36	0.2.29	35.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.39	0.2.29	65.000,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	2.1.91	140.300,00	
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	2.1.91		3.500,00
	08.244.0004.109300	3.3.90.35	2.1.91		13.800,00
	08.244.0004.147000	3.3.90.39	2.1.91		8.600,00
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	2.1.91		58.900,00
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	2.1.91		55.500,00
	08.244.0004.258100	3.3.90.40	0.2.29		100.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>240.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.810.640,00</b>	<b>1.810.640,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 33.234 de 03 de dezembro de 2020**

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.121/05, 1.257/07, 1.337/15, 1.338/15, 1.344/16; 1.383/19; 1.398/20 e alterações,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre diretrizes, procedimentos e prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal na elaboração da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador relativa ao exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. Além das disposições previstas neste Decreto, a Prestação de Contas Anual deverá observar o fiel cumprimento do quanto estabelecido nas normas que regulam a matéria, dentre as quais destacam-se: a Lei Federal nº 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00; as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; o Decreto Municipal nº 27.116/2016 e o Decreto Municipal nº 33.122/2020.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por Prestação de Contas Anual, a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 3º Fica a Controladoria Geral do Município – CGM responsável pela consolidação, análise e envio dos documentos que integram a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como pelo monitoramento dos lançamentos realizados no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios – e-TCM – que se refiram ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete às entidades da administração indireta, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes, promover o lançamento e envio no sistema e-TCM dos documentos que integram as suas respectivas prestações de contas anuais.

Art. 4º Cada órgão ou entidade da Prefeitura deverá organizar, anexar e assinar em meio eletrônico a documentação no sistema e-TCM, cumprindo os prazos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A documentação da Prestação de Contas Anual deve ser apresentada em formato PDF pesquisável, contendo informações legíveis, não podendo estar com baixa qualidade da resolução dos dados, tampouco apresentar listas e falhas em seu conteúdo.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRAZOS**

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual, indicados nas Seções I a X do Capítulo III, deverão organizar, anexar e assinar documentos no sistema e-TCM até **26 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os documentos previstos na Seção XI do Capítulo III, fica estabelecido o prazo de apresentação até **22 de março de 2021**.

**CAPÍTULO III**

**DOS DOCUMENTOS**

**SEÇÃO I**

**Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis**

Art. 6º A Coordenadoria de Contabilidade – CCT da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ deverá anexar no e-TCM os documentos que subsidiaram os registros contábeis dos

bens móveis adquiridos, exigidos no inciso II do art. 21 e I do art. 25, bem como dos bens imóveis adquiridos, exigidos no inciso III do art. 27 e III do art. 28, todos do Decreto Municipal nº 33.122/2020.

§ 1º A SEFAZ deverá anexar no e-TCM certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Gestão e responsáveis pelo Controle do Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis) atestando que todos os bens do município classificados no ativo não circulante encontram-se devidamente registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, no caso dos bens móveis, identificados por plaquetas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE manterá o inventário geral dos bens móveis à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

§ 3º A SEFAZ manterá o inventário geral dos bens imóveis à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

## SEÇÃO II

### Da Dívida Ativa e Precatórios

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá anexar ao e-TCM:

I - relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigido, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Procurador Geral do Município, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

II - demonstrativo dos resultados alcançados com as ações adotadas para recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

III - relação dos precatórios existentes no último dia do exercício, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares; e

IV - relação analítica dos devedores beneficiados por eventuais baixas realizadas na Dívida Ativa Tributária e não Tributária, em virtude de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação, com número do processo administrativo, nome do devedor inscrito na dívida, data de inscrição do crédito, valores individualizados por devedor, motivação e data da baixa.

Parágrafo único. A PGMS manterá a relação geral de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

## SEÇÃO III

### Da Receita Pública

Art. 8º A SEFAZ deverá anexar ao e-TCM relatório contendo demonstrativo com o desempenho da arrecadação em relação à previsão, indicando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

## SEÇÃO IV

### Dos Documentos do Encerramento do Exercício

Art. 9º A SEFAZ, por intermédio da Diretoria do Tesouro Municipal – DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante referentes às contas de atributo "P" (Permanente), incluindo precatórios;

II - termo de conferência de caixa e bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, por comissão designada pelo Prefeito;

III - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final; e

IV - demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final.

## SEÇÃO V

### Dos Demonstrativos Contábeis

Art. 10. A SEFAZ, por intermédio da DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

- I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64);
- II - resumo geral da receita (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);
- III - natureza da despesa (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);
- IV - demonstrativo de programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº 4.320/64);
- V - demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 07 da Lei Federal nº 4.320/64);
- VI - demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas (Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320/64);
- VII - demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº 4.320/64);
- VIII - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), discriminando as alíneas por fonte de recursos;
- IX - comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64);
- X - balanço orçamentário, conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- XI - balanço financeiro conforme definido no MCASP;
- XII - balanço patrimonial, incluindo-se os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal respectiva e de entidades da administração indireta, se houver, conforme definido no MCASP, acompanhado do Demonstrativo das Contas do Razão Consolidado de dezembro;
- XIII - demonstração das variações patrimoniais, conforme definido no MCASP;
- XIV - demonstração dos fluxos de caixa, conforme definido no MCASP;
- XV - demonstração das mutações no patrimônio líquido, conforme definido no MCASP;
- XVI - demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);
- XVII - demonstração da dívida fundada externa (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);
- XVIII - demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64);
- XIX - relação analítica dos elementos que compõem os passivos circulante e não circulante, classificados por atributo "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente);
- XX - extratos bancários de dezembro, com suas conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente;
- XXI - cópias dos contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa;
- XXII - relação analítica dos elementos que compõem o ativo circulante referentes aos créditos e valores a receber no curto prazo;
- XXIII - relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;
- XXIV - processos de baixa e/ou cancelamento independentes da execução orçamentária, devendo os cancelamentos de Restos a Pagar estar acompanhados dos correspondentes Processos Administrativos que os fundamentaram, com base na Instrução Cameral TCM nº 001/2016 – 1ª C;
- XXV - processos de encampação, com apropriação do ativo e do passivo;
- XXVI - relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, correspondentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do 1º, 2º e 3º quadrimestres, respectivamente, acompanhados dos demonstrativos, com os competentes comprovantes de sua publicidade;
- XXVII - balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações no patrimônio líquido, da administração indireta conforme definidos no MCASP; e
- XXVIII - cadastro do Contador responsável.

Parágrafo único. Os Demonstrativos Contábeis devem vir acompanhados das notas explicativas, bem como da Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento ao MCASP e à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente.

## SEÇÃO VI

### Dos Fundos Especiais

Art. 11. Os fundos especiais deverão anexar ao e-TCM os documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, conforme Resolução TCM nº 297/96.

§ 1º Os extratos bancários e suas respectivas conciliações deverão ser anexados no e-TCM juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas dos fundos especiais.

§ 2º As Secretarias Municipais da Educação e da Saúde deverão anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício, o pronunciamento formal do Conselho do Fundo Especial, quanto à regularidade ou não da aplicação dos recursos públicos.

#### SEÇÃO VII

##### Das Audiências Públicas

Art. 12. A CGM deverá anexar ao e-TCM as atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres do exercício, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

#### Seção VIII

##### Do Relatório de Atividades

Art. 13. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM o Relatório de Atividades do Poder Executivo.

#### SEÇÃO IX

##### Da Abertura de Créditos Adicionais

Art. 14. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

- I - demonstrativo de abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, indicando a fonte de recurso; e
- II - demonstrativo de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, indicando a fonte de recurso.

#### SEÇÃO X

##### Da Declaração de Bens do Gestor

Art. 15. O Gabinete do Prefeito deverá anexar ao e-TCM a declaração do Prefeito de seu patrimônio com os bens e valores dele integrantes no exercício.

#### SEÇÃO XI

##### Da Controladoria Geral do Município

Art. 16. A CGM deverá elaborar e anexar ao e-TCM, o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle.

Art. 17. A CGM deverá coletar os dados necessários para responder ao Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA do exercício e anexar ao e-TCM.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os gestores das unidades, os ordenadores de despesa e os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão encaminhar à CGM a prestação de contas até o dia **17 de dezembro de 2020**.

Art. 19. Para fins de elaboração dos documentos previstos no art. 6º, §1º, no art. 7º, inciso I, no art. 9º, incisos II, III e IV, no art. 10, incisos X, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXVII e XVIII, bem como os documentos elencados no art. 14, devem ser observados os modelos e metadados previstos nas Resoluções TCM nº 1.383/19 e 1.398/20.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**

Controladora Geral do Município

### DECRETOS SIMPLES

#### DECRETOS de 03 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ANDRÉ SILVA QUINTEIRO**, para exercer o cargo em comissão Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **GILMAR GOIS CRISPINIANO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **TAIANE LOPES ALVES MOTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Raimundo Agripino-Sussuarana, Tipo A3 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JOÃO VITOR CARVALHO PALMEIRA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### PORTARIA Nº 74/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores **JÂNIO SANTOS NOVAES**, matrícula 3024186, **HÉLIO OLIVEIRA SALINAS**, matrícula 3022945 e **CÉLIA MARIA REIS DOS SANTOS**, matrícula 3023823 para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para Levantamento Físico dos Bens de Consumo, do Gabinete do Prefeito, referente ao exercício de 2020, no período de 04/12 a 21/12/2020.

GABINETE DO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, em 03 de dezembro 2020.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 75/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores **JOSÉ FERNANDO SANTOS**, matrícula 3087960 **JOÃO ERITO SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 3027463 e **VALNEI ALCINO DE CERQUEIRA E SILVA**, matrícula 3022043, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para Levantamento Físico dos Bens Permanentes, do Gabinete do Prefeito, referente ao exercício de 2020, no período de 04/12 a 21/12/2020.

GABINETE DO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, em 03 de dezembro de 2020.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 065/2020**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Considerar designada, no período de 30/11/2020 a 10/01/2021, a servidora **MÁRCIA MARIA PERES ALMEIDA**, matrícula 3059914, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal do titular, **RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**, matrícula 3013829, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 02 de dezembro de 2020.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "b"**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 62270/2018  
Interessado: MANOEL ROBERTO NASCIMENTO  
(Inscrição imobiliária nº 19.717-3)

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "c"**

**DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 15538/2020  
Interessado: PROVINCIA DOS JESUÍTAS DO LESTE EQUATORIAL DO BRASIL  
(Inscrição imobiliária nº 271.306-3, 297.915-2, 297.969-1, 297.970-5, 297.973-0, 297.976-4, 297.984-5, 297.999-3, 298.008-8, 298.028-2, 426.675-7 e 465.850-7)

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 46955/2020  
Interessado: ATENA PARTICIPAÇÕES LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 2.427-9, 34.409-5, 136.235-6, 136.236-4, 136.237-2, 136.238-0, 136.239-9, 136.240-2 e 136.241-0)

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, nos termos do despacho publicado no Diário Oficial do Município nº 7.704, de 27 a 29/06/2020.

Processo nº: 76314/2019  
Interessado: SHINSHIRO PARTICIPAÇÕES LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 720.478-7)

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 234/2020**

Constitui Comissão Especial para realizar o inventário dos materiais estocados no Consórcio Salvador Logística - CSL, pertencentes à Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 33.122 de 16 de novembro de 2020.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis em nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando ainda o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização do inventário dos materiais estocados, no Consórcio Salvador Logística - CSL, pertencentes à SMED, tendo como data base 01 de dezembro de 2020, e posteriormente, emissão de relatório conclusivo, contendo saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º À Comissão caberá, ainda:

- I. Requisitar e analisar documentos e relatórios;
- II. Notificar os responsáveis para prestar esclarecimentos;
- III. Elaborar relatórios com base nos pareceres técnicos e notas explicativas, contendo as devidas justificativas a respeito das inconsistências que porventura sejam encontradas;
- IV. Encaminhar relatório final do inventário para apreciação do gestor do órgão, para fins de autorização para adoção de medidas administrativas que visem à devida regularização;
- V. Desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Fica a Comissão autorizada a realizar quaisquer atividades não previstas neste artigo desde que compatíveis com a finalidade da presente portaria, bem como, com o ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º A Comissão, de que trata o caput do art. 1º, será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

**TITULARES:**

- a) Viviane Costa Moreira, matrícula nº 3093213, que a presidirá;
- b) Jurimar Sá da Silva, matrícula nº 3091683;
- c) Manuela Cassia da Silveira Gomes, matrícula nº 3116093.

**SUPLENTES:**

- a) Tereza Cristina Santos do Espírito Santo, matrícula nº 3018360;
- b) Valdélia Siqueira Santos, matrícula nº 3054004;
- c) Edneia Novais Fetal Calmon, matrícula nº 3022030.

Art. 4º A comissão, ora designada, tem o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 01 de dezembro de 2020, para apresentação do Relatório Final de Inventário contendo a relação dos materiais, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2020, com os respectivos valores e quantidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de dezembro de 2020.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 392/2020**

Prorroga o prazo da Portaria Municipal SMS nº 365/2020.  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da vigência da Portaria Municipal SMS nº 365/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.844, de 18/11/2020;  
Art. 2º As demais cláusulas da Portaria Municipal nº 146/2020, permanecem inalteradas.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de dezembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 395/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.900 de 24 de março de 2015, publicado no D.O.M. de 25 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de levantamento 2019.1, para realizar o inventário dos materiais estocados no Centro Logístico Municipal - CLM pertencentes à SMS, tendo como data base 03 de dezembro de 2019 à 30 de dezembro de 2019, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão, de que trata o caput do art. 1º supra, será composta pelos seguintes membros e suplentes:

TITULARES:

- a) Roberto Alexandre de Moura, matrícula nº 977434 - DAS, que a presidirá;
- b) Juliana Sacramento Piedade, matrícula nº 3139622 - DAS;
- c) Indiara Almeida Ramos Garcez, matrícula nº 993006 - CAD;
- d) Balbino Dias Barbosa, matrícula 983853 - DVIS.

SUPLENTES:

- a) Marcelo Burgos Leal, matrícula nº 981463 - DRCA;
- b) Mirela Farias Silva Costa, matrícula nº 3116409 - DAS;
- c) Wagner Sena de Almeida Barros, matrícula nº 3133655 - DAS
- d) Bartolomeu de Oliveira Machado, matrícula nº 977698 - DAS;

Art. 3º A Comissão ora designada tem que apresentar a conclusão dos trabalhos ao titular da Pasta, até 30 dias após conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de dezembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 396/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020,

RESOLVE:

Arquivar o processo Administrativo nº 12032/2017-SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Salvador, em 04 de dezembro de 2020.

**MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES**  
Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº 397/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020,

RESOLVE:

Arquivar o processo Administrativo nº 6879/2019-SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Salvador, em 04 de dezembro de 2020.

**MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES**  
Presidente da Comissão

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
37740/2020	BARBARA SUELY SOUZA MENEZES OLIVEIRA	3152835	BARBARA SUELY SOUZA MENEZES
41017/2020	MARLENE PICANCO MONTEIRO	3156043	MARLENE PICANCO MONTEIRO DE CASTRO
36917/2020	LUCIANE BASTOS LOBO	3117192	LUCIANA GUIMARAES BASTOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 30 de novembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**

**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS**

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 57/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,**

Considerando Resolução CMASS Nº 46/2020 que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS,

Considerando a Resolução CMASS Nº 46/2020 que estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 29 de outubro de 2020.

Considerando o Edital CMASS Nº 001/2020 que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 29 de outubro de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer parecer da comissão eleitoral das representantes das entidades e organizações de Assistência Social; que interpuseram recurso para participar do processo eleitoral do CMASS, gestão 2020/2022.

Nº	ENTIDADES	MODALIDADE	RESULTADO DO RECURSO
01	AMAC	CANDIDATA	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS NÃO ENTREGOU RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019 E/OU 2020 - ITEM 4C DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
02	ASA	CANDIDATA	NÃO HABILITADA - ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 41 DO CMASS: ITEM 3.1.4 DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
03	ASILO SÃO LÁZARO	CANDIDATA	NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
04	GEJEN	ELEITORA	HABILITADA
05	LAR FABIANO DE CRISTO	CANDIDATA	HABILITADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 02 de dezembro de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 58/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,**

Considerando Resolução CMASS Nº 46/2020 que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS,

Considerando a Resolução CMASS Nº 46/2020 que estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 29 de outubro

de 2020.

Considerando o Edital CMASS N.º 001/2020 que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 29 de outubro de 2020.

#### RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer parecer final da comissão eleitoral das representantes das entidades e organizações de Assistência Social; entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS e representantes e organizações de usuários habilitados a participar do processo eleitoral do CMASS, gestão 2020/2022.

Nº	ENTIDADES	MODALIDADE	RESULTADO
1	ABADEF	CANDIDATA	HABILITADA
2	ABAE	ELEITORA	HABILITADA
3	ABRE	ELEITORA	HABILITADA
4	ACL8	ELEITORA	HABILITADA
5	ACOPAMEC	CANDIDATA	HABILITADA
6	ADRA	CANDIDATA	HABILITADA
7	APADA	ELEITORA	HABILITADA
8	APAE	CANDIDATA	HABILITADA
9	ARTE SEM FRONTEIRAS	ELEITORA	HABILITADA
10	ASPEC	ELEITORA	HABILITADA
11	CAPEMISA	CANDIDATA	HABILITADA
12	CAVALEIROS DA LUZ	ELEITORA	HABILITADA
13	CECOM	CANDIDATA	HABILITADA
14	CREDIBA	ELEITORA	HABILITADA
15	EVOLUÇÃO	ELEITORA	HABILITADA
16	FEAPAES	CANDIDATA	HABILITADA
17	FUNDACEM	ELEITORA	HABILITADA
18	GEJEN	ELEITORA	HABILITADA
19	GUANABARA	ELEITORA	HABILITADA
20	HUMANA	CANDIDATA	HABILITADA
21	IDEAS	ELEITORA	HABILITADA
22	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	CANDIDATA	HABILITADA
23	ION	CANDIDATA	HABILITADA
24	LAR FABIANO DE CRISTO	CANDIDATA	HABILITADA
25	LAR FONTE DA FRATERNIDADE	ELEITORA	HABILITADA
26	OAF	ELEITORA	HABILITADA
27	PÉROLAS DE CRISTO	CANDIDATA	HABILITADA
28	PROJETO AXÉ	CANDIDATA	HABILITADA

Nº	TRABALHADORES/AS	MODALIDADE	RESULTADO
1	SINPSI	CANDIDATA	HABILITADA
2	CRP	CANDIDATA	HABILITADA
3	ABRAPAS	CANDIDATA	HABILITADA
4	CREFITO	CANDIDATA	HABILITADA
5	SASB	CANDIDATA	HABILITADA

Nº	USUÁRIOS/AS	MODALIDADE	RESULTADO
1	MMM	CANDIDATA	HABILITADA
2	RENFA	CANDIDATA	HABILITADA
3	ATRAÇÃO	CANDIDATA	HABILITADA
4	MOV POP RUA	CANDIDATA	HABILITADA
5	RUATUA	CANDIDATA	HABILITADA
6	SSA INVISIVEL	CANDIDATA	HABILITADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 02 de dezembro de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO CMASS N.º 59/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 9502/19,

Considerando Resolução CMASS N.º 46/2020 que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS,

Considerando a Resolução CMASS N.º 46/2020 que estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 29 de outubro de 2020.

Considerando o Edital CMASS N.º 001/2020 que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 29 de outubro de 2020.

#### RESOLVE

Art. 1.º **Publicar** as indicações do Poder Público do Município de Salvador para composição do Colegiado de Conselheiros do CMASS na gestão 2020/2022.

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
CASA CIVIL	ADRIANA ALVES DE F.SALES	REJANE FERNANDES
SMED	MAIZA SANTANA ANDRADE	TELMA DA LUZ SILVA SCHMITT
FCM	SUZANA GOMES ALAY ESTEVES	EDILEIDE MARIA ANTÔNIO DA SILVA
SMS	PATRÍCIA DANTAS LORENS BRAGA	GILCA OLIVEIRA CARREIRA
SEINFRA	EDVALDO SOUSA DOS SANTOS	CARLA SOUZA SANTANA
SEMPRE/GAB	MARIANA PENNA	ANA ANES
SEMPRE/GGSUAS	MARCELO TOURINHO	ROSE LUZ PEREZ
SEMPRE/DPSE	REJANE LUZARA	RAVENA LIMA
SEMPRE/DPSB	MILENA BRITO	DANIELA CRUZ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### RESOLUÇÃO 038/2020

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária n.º 222/2020, realizada em 03 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (Covid-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que todas as crianças e adolescentes devem receber cuidado, proteção e educação, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou qualquer outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, nos termos do artigo 3º do ECA;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 03/2018, publicado no DOM em 31/05/2018, e o ato complementar 02/2018, publicado no DOM em 19/09/2018, com a lista de Projetos Habilitados para Aguardo de Recursos Orçamentários e Financeiros terá seu prazo de vencimento expirado em 29/12/2020

CONSIDERANDO que os Projetos Habilitados para Aguardo de Recursos Orçamentários e Financeiros terão a necessidade de adequação do Plano de Trabalho para o combate ao novo coronavírus (covid 19),

#### RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 2 (dois) anos a validade do edital de Chamamento 03/2018, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária 222/2020;

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

#### PORTARIA N.º 315/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar os servidores Patrícia Luisa Silva Rocha, matrícula n.º 3092192, Neuza Nogueira de Santana, matrícula n.º 3040949 e Mônica Alves de Jesus, matrícula n.º 3086852, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Inventário de Bens de Consumo e Bens Permanentes da Secretaria, referente ao exercício de 2020, que realizará o levantamento dos materiais estocados no Setor de Materiais da SEDUR e no Centro de Logística Municipal- CLM, no período de 01 de dezembro a 22 de dezembro de 2020, com prazo final para apresentação dos respectivos relatórios, quais sejam, Inventário de Material de Consumo e Inventário de Bens Permanentes, até 31/12/2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 25 de novembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**

**REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA- INDEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO
2540/2020	LUCIO ANGELO HORA ALVES

Em, 03 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA Nº124/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n.º 25.966/2015:

Recursos Não Providos:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000011815	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000024647	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000025995	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000026000	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000026027	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000026029	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000025643	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000000790	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000004752	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000002953	C-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000002954	C-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000008629	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000008630	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049561	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049566	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000056294	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000056296	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054609	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054615	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054619	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054625	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054626	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054628	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054635	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054637	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054641	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054654	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054664	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054688	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054689	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054693	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054703	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000054743	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055188	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055214	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055215	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055216	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055226	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055229	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055230	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055231	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055232	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055257	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000055335	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001036	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001080	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001112	B-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001113	B-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001114	B-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001261	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001857	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000001859	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001861	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001863	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001866	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001867	A-08	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000001870	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000003204	B-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000006843	B-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102188	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B049000713	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B049000714	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B049000715	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B050900315	A-07	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051200096	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051600105	A-08	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052600042	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052600044	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052600045	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B058400007	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000008795	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000008821	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014340	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014643	B-23	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014755	B-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014757	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014961	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014962	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014971	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014993	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014996	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000015015	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000015459	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000015836	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000021489	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000048020	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000048031	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000048032	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049303	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049434	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049458	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000049468	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050598	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050613	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050618	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050620	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050621	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050644	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050656	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050661	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050662	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050663	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050664	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050666	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050911	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050918	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050937	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050952	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050958	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050960	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050961	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050963	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050967	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050981	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000050982	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051061	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051086	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051189	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051516	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051536	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051739	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051753	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000051819	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO











AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000008439	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000010567	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000010568	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000011302	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000011303	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000011304	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000011305	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B018401070	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B020400107	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800010	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800020	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800027	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800031	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800033	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800038	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800040	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800048	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800049	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800059	C-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800060	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800061	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800063	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B024800257	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030000215	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030000217	B-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030000219	C-13	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030101316	B-19	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030101325	B-19	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030101330	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102343	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102533	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102534	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102535	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102539	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102589	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030102599	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030200086	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030200089	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030600003	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030600004	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B030800214	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031200087	C-09	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031400195	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031400199	B-15	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031400200	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031400329	B-23	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031400330	B-23	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031700053	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031800171	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031800175	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B031800176	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B032400558	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B032400562	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B032400608	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B032400611	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B041800008	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B048600162	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B048600170	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B048800173	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B048800176	C-13	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B049000705	C-06	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B050400023	A-08	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B050900236	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B050900312	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B050900313	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B050900314	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051000016	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051000017	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051000029	C-05	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051100027	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B051200019	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052300806	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B052300809	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052600006	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052600007	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052600008	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B052600010	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000012773	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000012795	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000012846	C-26	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000014999	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000015591	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000034581	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000034585	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000034596	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000034629	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000034657	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035118	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035122	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035127	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035132	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035137	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035142	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035149	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035153	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035171	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000035179	D-02	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000039057	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000043107	D-03	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000052666	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
C000065794	B-07	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000012199	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000012200	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000012201	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000012203	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000012204	B-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000012601	D-32	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000013966	D-32	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000014618	D-32	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000014777	D-32	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031379	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031510	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031545	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031550	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031551	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031556	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031559	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031560	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031563	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031568	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031586	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031587	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031589	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031591	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031598	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031600	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031617	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031620	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000031855	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000000677	B-19	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000000702	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000000703	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000000712	A-10	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000002212	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000002745	B-19	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000005053	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
A000007849	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B018400326	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B018400491	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B018400500	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B018400510	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B020400076	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B029700059	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
B029700065	A-11	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO





















AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000021648	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000021650	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000021709	D-32	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000021762	D-04	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO
M000021783	D-32	SALVADOR NORTE	NÃO PROVIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 02 de dezembro de 2020

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 408/2020**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro do Centro, área II, dos seguintes logradouros:

I - Avenida Sete de Setembro, CEP - 40180-001, sentido único, lado direito, início defronte ao imóvel de nº 1420 e final defronte ao imóvel de nº 1474, totalizando 13 vagas;

**Art. 2º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda à Domingo - 07:00 às 00:00; Multi-horas 02h, 06h, 12h.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2020.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº400/2020**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural** a empreendimento comercial na **Rua Guedes Cabral - Bairro Rio Vermelho**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 24.241 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimento comercial na Rua Guedes Cabral (Via Arterial II) - Bairro do Rio Vermelho, utilizando o método convencional (Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Em frente ao empreendimento comercial, **Isola Dei Sapore**, nº 123;

**a) Na pista**, através de corte transversal, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego.

**b) Na calçada (passeio)**, com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em duas etapas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2020, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 24.241 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitir.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de dezembro de 2020.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº401/2020**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural** a empreendimento residencial na **Rua Rodolpho Coelho Cavalcante) - Bairro Armação**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 24.245 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimento comercial na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante (Via Coletora II) - Bairro Armação, utilizando o método convencional (Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Em frente ao empreendimento residencial **Fast Mall**, s/nº;

**a) Na pista**, através de corte transversal, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego.

**b) Na calçada (passeio)**, com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 5,0m (cinco metros), em duas etapas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2020, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada, observando para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 24.245 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de dezembro de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº402/2020

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural** a empreendimento comercial, na **Rua César Zama - Bairro Barra**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 24.246 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimento comercial, na Rua César Zama (Via Coletora II) - Bairro Barra, utilizando o método convencional (Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Em frente ao empreendimento comercial Brasil Nutrição, nº 211.

**a) Na pista**, através de corte transversal, ocupando uma faixa de tráfego (duas etapas), devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão de 4,00m (quatro metros).

**b) Na calçada** (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2020, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 24.246 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de dezembro de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº407/2020

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das **sondagens diretas nas linhas enterradas de distribuição de gás nos Ramais Patamares / Piatã e Pirajá** da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS, solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 8.309 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Planal Tecnologia, Serviços e Engenharia Ltda.,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar execução das obras das sondagens diretas nas linhas enterradas de distribuição de gás nos Ramais Patamares / Piatã e Pirajá da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, em etapas sucessivas, concluídas, e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

**§1º - 1ª Etapa:** Gasoduto Ramal Patamares / Piatã.

I - Sondagem investigativa na Rua Bicuiba (Via Local);

**a) Ponto 1** - Em frente ao nº 704.

**b) Ponto 2** - Em frente ao nº 1.291.

**c) Pontos 3, 4 e 5** - Em áreas dos Canteiros divisores de tráfego.

**§2º - 2ª Etapa:** Gasoduto Ramal Pirajá.

**a) Ponto 6** - Na Rua Caripará (em frente à Concrecon).

**b) Ponto 7** - Na Rua do Luxemburgo na interseção com a Rua Caripará.

**c) Ponto 8** - No Canteiro divisor de tráfego na interseção entre a Avenida Aliomar Baleeiro e a Rua Da Etiópia.

**§3º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2020, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§4º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§6º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§7º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no do Processo nº. 8.309 / 2020, sob a responsabilidade técnica da

Planal Tecnologia, Serviços e Engenharia Ltda.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 409/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Designar, desde 01/12/2020, **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, matrícula, 3126593, Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria Jurídica, para, CUMULATIVAMENTE, responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Grau 55, do Gabinete do Superintendência.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.**

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 314/2020, publicada no DOM nº de 23 de outubro de 2020,

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras de execução das obras necessárias a implantação da **Rede de abastecimento de Água do empreendimento Residencial Villagio**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, nas seguintes etapas:

**I - 1ª** Etapa: Iniciando na Rua Anfilófilo (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com via de acesso ao empreendimento Residencial Villagio do Alto e Rua Juazeiro (vias Locais), lado direito do sentido assim definido;

**II - 2ª** Etapa: Na Rua Juazeiro (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Anfilófilo e Bela Vista (Vias Locais), lado direito do sentido assim definido;

**III - 3ª** Etapa: Na Rua Bela Vista (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Juazeiro e Natividade (Vias Locais), do direito do sentido assim definido;

**IV - 4ª** Etapa: Na Rua Natividade (Via Local), no trecho compreendido entre as suas com interseções com a Rua Bela Vista e Alameda das Palmeiras (Vias Locais), lado direito do sentido assim definido;

**V - 5ª** Etapa: Na Alameda das Palmeiras (Via Local), no trecho compreendido entre as suas com interseções com a Rua Natividades e a Travessa Juazeiro (Vias Locais), lado direito do sentido assim definido.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras de execução das obras necessárias a implantação da **Rede de abastecimento de Água do empreendimento Residencial Villagio**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, nas seguintes etapas:

**I - 1ª** Etapa: Iniciando na Rua Anfilófilo (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com via de acesso ao empreendimento Residencial Villagio do Alto e Rua do Leo (vias Locais), lado direito do sentido assim definido;

**II - 2ª** Etapa: Na Rua do Leo (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Anfilófilo e do Oxalá (Vias Locais), lado direito do sentido assim definido.

**III - 3ª** Etapa: Na Rua do Oxalá, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas do Leo e Natividade (Vias Locais), lado direito do sentido assim definido.

**IV - 4ª** Etapa: Na Rua Natividade (Via Local), no trecho compreendido entre as suas com interseções com a Ruas do Oxalá e Futuro (Vias Locais), lado direito do sentido assim definido.

**V - 5ª** Etapa: Na Rua do Futuro (Via Local), no trecho compreendido entre as suas com interseções com a Rua Natividades e a Via de ligação com a Rua da Ilha / Alameda das Roseiras (Vias Locais), lado direito do sentido assim definido.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº 183/2020**

Institui o Programa de Honraria ao Mérito da Guarda Civil Municipal de Salvador.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a GCM é parte integrante do processo de valorização dos profissionais lotados na Guarda Civil Municipal do Salvador, reconhecendo os atos que enaltecem o nome da Corporação, através de regulamentação;

CONSIDERANDO a Honraria ao Mérito como um instrumento que unifica as ações da Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU) e demais Gerências da Guarda Civil Municipal, e que a sua concepção visa estabelecer mecanismos de reconhecimento e de enaltecimento de posturas exemplares de contribuição para o desenvolvimento da Instituição, além de elaborar os critérios capazes de avaliar tais posturas;

CONSIDERANDO o intuito de dar visibilidade às ações especiais ocorridas durante o exercício de suas atividades laborais, através de condecoração por medalhas, certificados e/ou elogios aos contemplados,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Honraria ao Mérito da Guarda Civil Municipal, embasado no Regime Disciplinar dos Servidores da GCM de Salvador - Lei Ordinária nº 9.273 de 2017.

**Art. 2º** O Programa de Honraria ao Mérito da GCM e seu respectivo Diploma de Medalha, se destinam às pessoas físicas, servidoras do município ou não, que tenham se destacado em suas vidas pessoais e profissionais, produzindo o engrandecimento da GCM ou que tiverem proporcionado, para nossa unidade, relevantes serviços de reconhecimento público.

Parágrafo único. O Programa de Honraria ao Mérito da GCM ocorrerá anualmente, de forma processual, contínua e periódica, e todo processo de avaliação será definido conjuntamente através de uma Comissão formada exclusivamente para cumprir tal procedimento.

**Art. 3º** O Programa de Honraria ao Mérito será coordenado e executado pela Gerência de Desenvolvimento Humano, com suporte dado pelo Centro de Valorização da Guarda Civil Municipal do Salvador (CVGCM).

**Art. 4º** Ficam instituídos os seguintes instrumentos de Homenagens:

I - A "Barreta GCM";

§ 1º. A "Barreta GCM" dever ser inscrita numa circunferência de 36 milímetros de comprimento e 05 milímetros de largura, com contornos dourados, dividido em três setores de 12 milímetros de largura e 05 milímetros de altura nas cores branca e azul, contendo o brasão da GCM ao centro, representando dez, vinte e trinta anos de serviço. A Barreta de trinta anos contém o brasão da guarda ao centro com fundo azul laterais brancas. A Barreta de vinte anos contém o centro branco e as laterais contendo o brasão da Guarda Civil Municipal e fundo azul. A barreta de trinta anos contém três partes com fundo azul e o brasão da, conforme desenho do anexo I.

§ 2º. As indicações feitas pelos membros da Comissão Consultiva, por intermédio da Corregedoria e da Gerência de Pessoal da GCM, contendo os servidores a serem homenageados, deverão ser apresentadas e apreciadas pelo Inspetor Geral, com até duas semanas de antecedência da condecoração e/ou publicação no Diário Oficial do Município do Salvador.

§ 3º. A "Barreta GCM" será entregue em sessões realizadas em local a ser estabelecido pelo Inspetor Geral da GCM, durante datas comemorativas ou em outra data de caráter excepcional.

§ 4º. Para o registro das medalhas entregues, o Gabinete da Inspeção da GCM manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias - Barreta GCM", para serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número da portaria e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

II - A "Medalha de Honra ao Mérito Santa Rosa" e "Diploma de Medalha";

§ 1º. A concessão da "Medalha de Honra ao Mérito Santa Rosa" será de iniciativa da Comissão Consultiva, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos componentes, sendo oficializado pelo Inspetor Geral da GCM através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Salvador.

§ 2º. As indicações feitas pelos membros da Comissão Consultiva, das pessoas a serem homenageadas, deverão ser apresentadas e apreciadas pelo Inspetor Geral juntamente com um relatório contendo os feitos do homenageado, até o último dia útil do mês de agosto de cada ano.

§ 3º. A "Medalha de Honra ao Mérito Santa Rosa" deverá ser entregue, periodicamente, em sessão realizada na Sede da Guarda Civil Municipal, no dia 10 de outubro, ou em outra data em caráter excepcional.

§ 4º. Para o registro das medalhas entregues, o Gabinete da Inspeção da GCM manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias - Medalha de Honra ao Mérito Santa Rosa", para serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número da portaria e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 5º. A placa será cunhada em metal, contendo as seguintes características: 50 mm de diâmetro, 5 mm de espessura e com fita de 76 mm de comprimento, com fundo liso no qual será gravado o brasão da GCM, contendo os dizeres: "Honra ao Mérito Santa Rosa", tendo como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo três faixas, uma em branco ao centro e duas em azul marinho nas laterais, conforme desenho do anexo II.

§ 6º. A Medalha será entregue aos componentes efetivos da Guarda Civil Municipal do Salvador, sendo deste modo, exclusivamente, uma honraria destinada aos servidores desta Autarquia que exerceram ato de bravura e desempenho notório, além daquele exigível pelo dever como GCM.

III - O título de "Amigo da Guarda Civil Municipal de Salvador";

§ 1º. A concessão de título de "Amigo da Guarda Civil Municipal" será de iniciativa da Comissão Consultiva, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos componentes, pelo Inspetor Geral da GCM, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Salvador.

§ 2º. Podem ser indicados: civis, militares das Forças Armadas e servidores de Instituições de Segurança Pública citados no art. 144 da Constituição Federal que, em razão dos serviços prestados, tenham contribuído para o engrandecimento moral ou material da GCM.

§ 3º. As indicações feitas pelos membros da Comissão Consultiva, das pessoas a serem homenageadas, deverão ser apresentadas e apreciadas pelo Inspetor Geral da GCM, juntamente com um relatório que justifique a indicação.

§ 4º. O título de "Amigo da Guarda Civil Municipal" será entregue em sessões realizadas em local a ser estabelecido pelo Inspetor Geral da GCM, durante datas comemorativas ou em outra data de caráter excepcional.

§ 5º. Para o registro dos títulos entregues, o Gabinete manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias - Título de Amigo da Guarda Civil Municipal", para serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número da portaria e a data de entrega do "Título de Amigo da Guarda Civil Municipal", cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Inspetor Geral da GCM.

§ 6º. A "Placa de Amigo da Guarda Civil Municipal" será confeccionada em modelo e material a serem determinados pela Inspeção Geral, de acordo com a conveniência da instituição e a natureza da homenagem.

Art. 5º Ficam instituídos os seguintes instrumentos de avaliação para o Programa de Honraria a serem utilizados pela comissão:

I - Ficha de avaliação de desempenho do Guarda Civil Municipal;

II - Declaração de nada consta administrativo do Guarda Civil Municipal.

III - Registros de ocorrências (livros, relatórios, atas, etc.)

Parágrafo único. As fichas de avaliação de desempenho, depois de preenchidas pela chefia, deverão conter a ciência do servidor no campo destinado a esse fim.

Art. 6º Ficam atribuídos os seguintes critérios de avaliação para o Programa de Honraria:

I - Bravura:

a. Firmeza de atitude;

b. Grau de risco superado;

c. Amplitude do evento do sinistro que o envolveu;

d. Resistência à fadiga;

e. Atuação de maneira consciente e voluntária, com certo risco à própria vida;

f. Ação para prevenir graves danos a terceiros, à comunidade ou ao Município;

g. Ação que resultar em grande benefício para terceiros, para a comunidade, para a Corporação ou para o Município; e

h. Atuação que demonstrar grande desprendimento, interesse, coragem ou espírito de sacrifício.

II - Ação Notória:

a. Representar dignamente a GCM em eventos públicos, esportivos e culturais de grande abrangência;

b. Promover a GCM, através de cursos, palestras, comportamento e ação social meritória, e outros eventos relacionados à missão da GCM;

c. Desenvolver ações de melhorias e fortalecimento administrativo da instituição.

Art. 7º Ficam atribuídos para os servidores da GCM os seguintes pré-requisitos de avaliação da Honraria:

I - A assiduidade, não tendo mais do que 02 (duas) faltas no período de um ano, a contar da data da ação;

II - Não tenha sido condenado pela justiça comum e/ou pela Corregedoria da GCM, em decisão transitada em julgado;

III - O atestado laboral do seu superior imediato quanto: à apresentação pessoal, à postura, ao senso de responsabilidade, à disciplina, à dedicação, ao entusiasmo no trabalho e à pontualidade;

IV - Não esteja sub judice com relação ao seu cargo de GCM.

Art. 8º O prazo para a aplicação das avaliações de Honraria dentro do ciclo estabelecido será de no mínimo 30 (trinta) dias antes da devida homenagem.

Art. 9º O Programa de avaliação de Honraria contará com uma Comissão Consultiva, cabendo à competência para apreciar e emitir parecer, de forma isenta e imparcial, composta dos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante da Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU);

II - 02 (dois) representantes da Gerência de Operações (GEOGM);

III - 01 (um) representante da Gerência Administrativo-Financeira (GERAF);

IV - 01 (um) representante da Gerência Estratégica (GESTG);

V - 01 (um) representante da Coordenação de Prevenção (CPREV);

VI - 01 (um) representante da Corregedoria (CGCM).

§ 1º A presidência da comissão será definida por votação entre os membros, com eleição anual e autorizada pelo Inspetor Geral.

Art. 10º Os casos, porventura, omitidos nesta portaria serão avaliados pela Inspeção Geral.

Art. 11º Não há limite para a proposta de nomes, não estando, por outro lado, a Comissão obrigada a apreciar todas em uma só sessão.

§ 1º Cada membro da Comissão tem direito a 01 (um) voto.

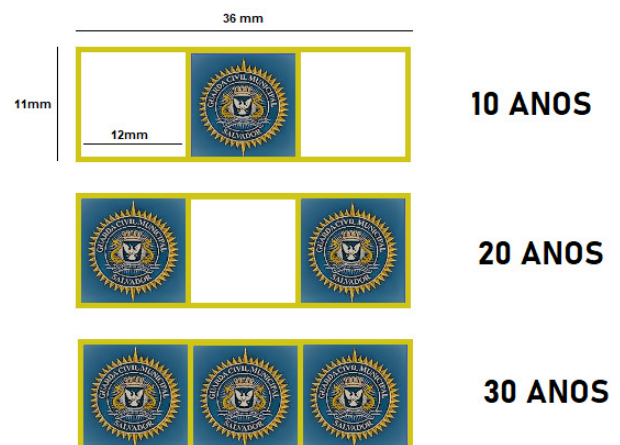
Art. 12º A GCM expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta portaria, a fim de disciplinar os procedimentos da Comissão Consultiva.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de dezembro de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral da GCM

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA "BARRETA GCM"**



**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA**  
**DE HONRA AO MÉRITO SANTA ROSA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA GCM**



Ouro  
Prata  
Bronze

50mm

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

**PORTARIA Nº 06/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, Alexandre Drumond Martins de Oliveira matrícula nº 3090096, Diógenes Correia da Cruz Silva matrícula nº 3112967 e Rafael da Conceição Soares matrícula nº 3040938, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário dos materiais de consumo do Setor de Gestão de Materiais desta SEMUR no período de 01 a 23/12/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 03 de dezembro de 2020.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária

**PORTARIA Nº 07/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Augusto Cesar Costa Oliveira matrícula nº 3094439, Chefe de Setor B do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio Grau 63, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II grau 55, durante o afastamento do titular Manoel Lima dos Anjos mat. 3020666 por motivo de Férias no período de 01.12 a 30.12.2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 03 de dezembro de 2020.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020**

Publicado no DOM nº 7857 de 03/12/2020.

Republicado por ter saído com incorreção

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art.7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019 e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2020, de 01/06/2020, publicado no DOM nº 7699, de 24/06/2020.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 16.482.0011.113800 - Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**ANEXO A PORTARIA Nº 03/2020**

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16.482.0011.113800	44.90.51	0.1.00	6.000.000
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000</b>

**PORTARIA Nº 36/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Constituir a Comissão, composta pelos servidores: Ana Maria da Fonseca - matrícula 3019821, Adelaide Cristina Rosas Luna - Matrícula 3064520 e Vânia Maria Gomes de Oliveira - matrícula 3018734, sob presidência da primeira, para proceder o Inventário dos Materiais de Consumo existentes no Almoarifado da SEINFRA, no período de 16 à 21/12/2020, referente ao exercício de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de dezembro de 2020.

**LUCIANO SANDES**  
Secretário, em exercício.

**PORTARIA Nº 35/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Designar os servidores: Ana Maria da Fonseca - matrícula 3019821, Adelaide Cristina Rosas Luna - matrícula 3064520, Vânia Maria Gomes de Oliveira - matrícula 3018734 e Heitor Conceição

Oliveira Neto - matrícula 3154231, sob a presidência da primeira, proceder ao Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis desta SEINFRA, no período de 09 à 14/12/2020, referente ao exercício de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de dezembro de 2020

**LUCIANO SANDES**  
Secretário, em exercício.

**LICITAÇÕES****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo GABP nº: 31457/2020  
Dispensa de Licitação nº 11/2020  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: P&L Comércio de Pisos Tapetes e Artigos de Decorações - EIRELI  
C.N.P.J.: 06.300.992/0001-59  
Objeto: Passadeira para piso, com superfície tipo carpete aveludado, composta de 70% em polipropileno + 30% em poliestireno estendido, base 100% polipropileno, acabamento em látex carboxilado, espessura de 6MM a 7MM, largura de 1,0M, comprimento total de 60M, cor azul Royal, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.  
Subação: 250127 - Manutenção Dos Serviços Técnicos e Administrativos-GABP  
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro  
Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II  
Parecer nº 87/2020 - RPGMS/GABP  
Assinatura: 03 de dezembro de 2020  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 33.105/2020  
Empresa: WLADIMIR ARAÚJO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP.  
Objeto: Aquisição de uniformes para as copeiras e mensageiros que servem a Secretaria Municipal da Fazenda/SEFAZ.  
Valor Total: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais);  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;  
Fonte: 0100 - Tesouro.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
Data da Homologação: 01/12/2020.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 33.105/2020  
Empresa: LACERDA FRANÇA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
Objeto: Aquisição de trajes masculinos para os motoristas e seguranças que servem a Secretaria Municipal da Fazenda/SEFAZ.  
Valor Total: R\$ 4.842,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais);  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;  
Fonte: 0100 - Tesouro.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
Data da Homologação: 01/12/2020.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 212/2020 - PROC: 9772/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração

de registro de preços para aquisição de materiais para sinalização e prevenção de acidentes (CILINDRO, CONE E FITA).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	01	R\$ 143.593,93
	02	R\$ 15.962,31

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 082/2020** publicado no DOM 03/12/2020, página 14.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 082/2020 - PROC: 142/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de MOBILIÁRIO DOMESTICO (CADEIRA PLÁSTICA)

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	01	R\$ 33.109.998,88

**LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 082/2020 - PROC: 142/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (MICROCOMPUTADORES BÁSICO E INTERMEDIÁRIO).**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	01	R\$ 33.109.998,88

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 224/2020 - PROC: 26780/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço de biscoito**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/12/2020; abertura no dia 18/12/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 18/12/2020 às 10:00h.  
Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 223/2020 - PROC: 14261/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço de caixa de som**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/12/2020; abertura no dia 17/12/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 17/12/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 222/2020 - PROC: 19202/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço de fogão industrial**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 15/12/2020; abertura no dia 16/12/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 16/12/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 225/2020 - PROC: 2191/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço de artigos de escritório, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/12/2020; abertura no dia 17/12/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 17/12/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 226/2020 - PROC: 8155/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço de caneta salientadora e lápis, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/12/2020; abertura no dia 21/12/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 21/12/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 195/2020  
Processo n.º 7.032/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	01	243.576,00
RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME	02	89.856,00
<b>TOTAL</b>		<b>333.432,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 249/2020  
Processo n.º 10.638/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
A. M. MOLITERNO	01	14.989,00
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02	22.930,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.919,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 277/2020  
Processo n.º 11.681/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	3.970,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.970,00</b>

Os lotes 01, 02 e 04 foram DESERTOS.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 326/2020  
Processo n.º 11.163/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÉLULA DE OXIGÊNIO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MONNAR T50.  
A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara que o único lote foi DESERTO presente certame.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020.

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 242/2020  
Processo n.º 8.825/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	156.000,00
RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME	02	33.408,00
<b>TOTAL</b>		<b>189.408,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente/COPEL em exercício

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 367/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 19.954/2020  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/12/2020 até às 13:00 horas do dia 22/12/2020-SMS  
Abertura das Propostas: 22/12/2020 às 13:00 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 22/12/2020 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 368/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 15.641/2020  
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/12/2020 até às 13:00 horas do dia 22/12/2020-SMS  
Abertura das Propostas: 22/12/2020 às 13:00 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 22/12/2020 às 14:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

**PROCESSO Nº:** 23120-2020  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
**CNPJ:** 34.028.316/0005-37  
**OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de Serviços dos Correios.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.812.500,00 (dezesete milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 15.122.0016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR - Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 050 - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta  
**AMPARO LEGAL:** Inciso I do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**PARECER ASJUR Nº:** 616/2020  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 23.11.2020

Salvador (Ba), 24 de novembro de 2020.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 006/2020  
**PROCESSO Nº:** 676/2020

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para copa/cozinha, necessários para o bom andamento das atividades de apoio aos setores da sede renovada do Jardim Botânico de Salvador, vinculado a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência (SECIS) da Prefeitura

Municipal do Salvador (PMS), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h30min do dia 17/12/2020 até às 09h30min do dia 18/12/2020;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/12/2020 às 09h30min.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/12/2020 às 10h30min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CSPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel: (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através dos e-mails: csp@salvador.ba.gov.br/ ritadecassia.silva@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 03 de Dezembro de 2020.

**JORGE XAVIER MONTES ALDIR**  
Presidente em exercício - CSPL/SECIS

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto n.º 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos n.º 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e 33.020, de 23 de

outubro de 2020, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO N.º 007/2020 - Pregão Eletrônico - SEINFRA N.º 002/2020 - Processo: 574/2020 - SEINFRA.

**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação o fornecimento de 7 (sete) Ultrabooks, com garantia de 60 (sessenta) meses, para utilização no âmbito da Unidade de Gestão do Programa - UGP do Projeto Novo Mané Dendê.

LICITANTE VENCEDOR: CHIPICIA INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ n.º 00.761.147/0001-02.

LOTE: Único

VALOR: R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO**  
Presidente da Comissão

## CONTRATOS

### CASA CIVIL - CC

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020010990  
Processo: 102/2020  
NE: 000555  
Contratada: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS EIRELI  
CNPJ: 24.069.938/0001-26  
Objeto: Material de Escritório  
Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo  
Fonte 000  
Valor: R\$ 3.422,50 (Três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo - Casa Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO CONTRATO N.º 038/2020

PROCESSO N.º: 15592/2020 - SEMGE.  
EMPRESA: FINALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.  
CNPJ: 10.501.340/0001-50.  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, forros em PVC e gesso acartonado com isolamento acústico, além de ferragens, vidros e afins para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Gestão -SEMGE.  
VALOR TOTAL: R\$ 101.060,45 (cento e um mil e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - 33.90.30 - 33.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - 2.1.00  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
DATA DO ATO: 02 de dezembro de 2020.

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2020012749  
N.º PROCESSO: 3507/2020.2  
CONTRATADA: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.  
CNPJ: 73.849.952/0001-58  
OBJETO: 30000 UN CESTA BASICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS P/ ATENDIMENTO COVID-19.  
VALOR: R\$ 2.325,600,00 (Dois milhões trezentos e vinte cinco mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/11/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.  
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2020012747**  
N.º PROCESSO: 272/20.1  
CONTRATADA: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
CNPJ: 23.880.630/0001-01  
OBJETO: 7 UN CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA INTEGRADA C/ CONTROLE REMOTO P/ PEQUENAS SALAS.  
VALOR: R\$ 35.590,73 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos)  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 30/11/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2320 - Aparelhamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).  
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

Salvador, 03 de Dezembro 2020.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

#### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2020 AO CONTRATO N.º 030/2018

No Resumo do Termo Aditivo N.º 002/2020 ao Contrato N.º 030/2018, referente à empresa contratada - Consórcio BMV/FPMF, publicado no DOM n.º 7.854 de 28 a 30/11/2020,

**ONDE SE LÊ:** OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **217 (duzentos e dezessete) dias**, referente ao Contrato 030/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da CMEI PLATAFORMA.

**LEIA-SE: OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **278 (duzentos e setenta e oito) dias**, referente ao Contrato 030/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da CMEI PLATAFORMA.

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**  
Subsecretária



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2020**

OBJETO: Para a inclusão dos Projetos Atividades e Fonte de Recurso para o exercício orçamentário de 2020: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
407/2020	AAFR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
063/2020	ACACIO JUNIO DE ALMEIDA - ME	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
097/2020	AMIBE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
075/2020	ELMAR DE CASTRO LOULA DOURADO FILHO EIRELI	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
073/2020	ANQ MÉDICOS ASSOCIADOS	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
047/2020	CENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
082/2020	CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
079/2020	FALCON & RIOS SOCIEDADE MEDICA LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
048/2020	CONVENTION MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
050/2020	DOM MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
091/2020	ECJ SERVIÇOS MÉDICOS S/S	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
244/2020	FBL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
065/2020	FELMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
096/2020	GIBEPAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
071/2020	GNYO - CENTRO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
054/2020	HUSEIN LINS MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
084/2020	JACB MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
321/2020	JEL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
194/2020	MBIT SERVIÇOS MÉDICOS	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
112/2020	MCLRB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
076/2020	L & T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
240/2020	MED EXPRESS-SOCIEDADE MÉDICAS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
239/2020	LIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
386/2020	M. A SERVIÇOS MEDICO LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
055/2020	MED INTERNACIONAL SERVIÇOS	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
083/2020	MPRJB MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
078/2020	NESF MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
069/2020	NOVOASTRAL SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
046/2020	QUALYMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
174/2020	RSM ABG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
193/2020	SAMSP- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
070/2020	SERVIÇOS MÉDICOS SAÚDE IBIPEBA LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
074/2020	SOL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
085/2020	TMNC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
326/2020	VIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
225/2020	VIVA CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
051/2020	VOLOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14
058/2020	WGD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.302.0002.232900 10.302.0016.249400	0.2.14

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020  
ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 532/2019**

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 7.535 de 20 de dezembro de 2019, pág. 25.  
**PROCESSO** Nº 11435/20119

**ONDE SE LÊ:**

07	CONJUNTO PRIVATIVO PARA ENFERMEIRO, UPA 24H, MODELO UNISSEX, TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: FREITAS	UND	50,20
----	---	-----	-------

**LEIA-SE:**

07	CONJUNTO PRIVATIVO PARA ENFERMEIRO, UPA 24H, MODELO UNISSEX, TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: FREITAS	UND	50,00
----	---	-----	-------

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. 007/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9122/2020

CONTRATADA: MATÉRIA PRIMA COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 34.262.220/0001-05

JUSTIFICATIVA: A Administração rescinde unilateralmente o contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018, firmado entre o Município do Salvador/SMS e a MATÉRIA PRIMA COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, com efeitos a partir de 30/11/2020, em virtude da conclusão do Processo Licitatório SMS nº 25044/2019 para substituição do referido Contrato.

AMPARO LEGAL: Art., 78, da Lei 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Sandra Maria Grangeon Galvão

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020**

PROCESSO: Nº 15133/2020

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, nos termos do Art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, em prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 19/11/2020 e término em 18/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14, 0.1.91 e 2.1.00.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**

CNPJ: 15.194.004/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Carlos Alberto Dumet Faria**

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. 008/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9134/2020

CONTRATADA: SABORE CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.515.424/0001-42

JUSTIFICATIVA: A Administração rescinde unilateralmente o contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018, firmado entre o Município do Salvador/SMS e a SABORE CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, com efeitos a partir de 30/11/2020, em virtude da conclusão do Processo Licitatório SMS nº 25044/2019 para substituição do referido Contrato.

AMPARO LEGAL: Art., 78, da Lei 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Tocchetto Pauperio

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046/2020**

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2020: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2020.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ ATIVIDADE
093/2019	BRASPE EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.301.0016.249300

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020  
ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 03 de Dezembro de 2020.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 23942/2019  
AFM Nº: 12705/2020 - R\$ 350.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020  
CONTRATADA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 43.940.618/0001-44

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 33.90.30  
Fonte de recurso 091 (Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito).

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 1410/2019  
AFM Nº: 12702/2020 - R\$ 2.310,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020  
AFM Nº: 12701/2020 - R\$ 9.534,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 33.90.30  
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS).

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 9371/2020  
AFM Nº: 12771/2020 - R\$ 636,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020  
AFM Nº: 12772/2020 - R\$ 2.544,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493/2329 Elemento de Despesas: 33.90.30  
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS).

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2020012779  
PROCESSO Nº: 3965/2019  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000087  
CONTRATADA: 3DPROJETOS E ASSESORIA EM INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ: 07.766.048/0001-54  
OBJETO: ESTABILIZADORES DE 1. KVA E 2. KVA MONOVOLT  
VALOR: R\$ 10.992,50 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134200 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2020012780  
PROCESSO Nº: 113/2020  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000148  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ: 04.496.562/0001-29  
OBJETO: GARRAFÃO RETORNAVEL PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS.  
VALOR: R\$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903019 - FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2020-GCULT**

PROCESSO Nº: 34076/2020-FGM  
CONTRATADO: ANA CECÍLIA CHAVES SILVA 00512876509  
CNPJ Nº: 35.279.475/0001-43  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do projeto cultural intitulado Alimento da Alma no Café Teatro Nilda Spencer, selecionado de acordo com os termos do Edital 10/2019 - Ocupação e Dinamização de Espaços Culturais da Fundação Gregório de Mattos.  
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 35536/2020- FGM  
COMPROMITENTE: André Ricardo de Oliveira 24622903890  
CNPJ: 30.084.391/0001-30  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado A Bahia Já Me Deu, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2020**

PROCESSO Nº 36756/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Gleidson Oliveira da Anunciação  
CPF: 854.297.165-53  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Danças Negras Augusto Soledade - Residência Artística, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 39071/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Marisa da Silva Santos  
CPF: 185.748.745-15  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado O Fabuloso Lixão, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2020

PROCESSO Nº 39056/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Wellington Trindade Santos  
CPF: 795.869.705-82  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Diáspora Soteronegrapolitana, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 35656/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Alisson George do Nascimento Moreira 04005544533  
CPF: 31.856.127/0001-30  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Casa 4 pelo 4 Cantos de Salvador: Intercâmbio Artístico-cultural com os Grupos de Valsa Amor Eterno, Valse D' Amour E Flexionando, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 36763/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Elimar Pereira Santos 03731699575  
CPF: 15.561.405/0001-76  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Festival Cajacity MMXX1, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2020

PROCESSO Nº 38999/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Raissa Silva Lima  
CPF: 062.387.655-851  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado CD da Banda AWETO E OKWEI ODILI selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 36685/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Trevo Comunicação e Produção Artística LTDA  
CPF: 11.486.323/0001-53  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado MURAL - Movimento Urbano de Arte Livre, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 38010/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Centro de Pesquisa Moinhos Giros de Arte, Cultura e Comunicação  
CPF: 10.703.966/0001-49  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Calu Brincante - Ocupação Lúdica de Praças da CBX, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 28/2020

PROCESSO Nº 37607/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Gustavo Melo Cerqueira 86912267572  
CPF: 36.633.847/0001-50  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Pele Negra - Escola de Teatro(s) Preto(s): Cursos Livres, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 29/2020

PROCESSO Nº 37573/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Mauricio dos Santos Souza  
CPF: 006.708.775-22  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Santa Cruz a Cores, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 30/2020

PROCESSO Nº 36566/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Ismael Santos Fagundes 02833439580  
CPF: 19.186.755/0001-50  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Mapping Dança Digital, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 32/2020**

PROCESSO Nº 37903/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Baobá Produções Artísticas  
CNPJ: 05.729.536/0001-66  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado VILADANÇA Virtual - 23 anos de História na Bahia, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 35/2020**

PROCESSO Nº 36764/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Iaracira Evangelista Nascimento 02654564184  
CNPJ: 14.497.251/0001-38  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Sankofa Games, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 38/2020**

PROCESSO Nº 37693/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Diego dos Santos do Nascimento  
CPF: 858.246.975-66  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado 1º Festival Transarte - Artistas Trans e Travestis On Line de Salvador para o Mundo, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 39/2020**

PROCESSO Nº 37917/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Rosimeire dos Santos  
CPF: 248.644.598-60  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Manifesto Poético ECA30, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 40/2020**

PROCESSO Nº 34921/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Viviane dos Santos 03942745550  
CNPJ: 32.306.309/0001-09  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado 1º Congresso das Frequências Preciosas, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52/2020**

PROCESSO Nº 39299/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Giovani Cidreira de Oliveira Castro 03801397580  
CNPJ: 22.158.517/0001-46  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Álbum Visual Nebulosa Baby, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 42/2020**

PROCESSO Nº 36652/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Edmundo dos Santos Bastos Junior 04155213516  
CNPJ: 17.099.624/0001-00  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Música Viva, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 44/2020**

PROCESSO Nº 38969/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Danielle Ferreira Andrade 01685941966  
CNPJ: 34.913.701/0001-33  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Inventário Vermelho - Histórias de Mulheres e Contos da Tradição Oral, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 45/2020**

PROCESSO Nº 39034/2020- FGM  
COMPROMITENTE: André Pereira Santos  
CPF: 859.138.845-31  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Tô de Boas, Tô de Boal, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 47/2020**

PROCESSO Nº 39208/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Liberato Produções Culturais LTDA ME  
CNPJ: 14.372.650/0001-72  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Casa Chico e Alba Liberato, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 48/2020

PROCESSO Nº 35461/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Adson Gomes dos Santos  
CPF: 053.981.815-13  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Educarte: Na Crise Crie, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 58/2020

PROCESSO Nº 36765/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Stefane Silva de Souza Souto 85778863527  
CNPJ: 19.481.591/0001-94  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Acervo Imediato, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 51/2020

PROCESSO Nº 37171/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Harlei Eduardo Souza da Paixão 64562247568  
CNPJ: 32.793.047/0001-46  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Feat - SSA, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 59/2020

PROCESSO Nº 36934/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Marília Franco da Silva 04126148558  
CNPJ: 33.046.540/0001-65  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Festival Panteras Negras Convida: 2ª Edição, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 54/2020

PROCESSO Nº 35268/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Alex Antônio de Jesus Santos Barbosa  
CPF: 043.912.495-61  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Festival de Hip Hop Vem pra Rua #Maisfacaemcasa, selecionado por cotas raciais através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 61/2020

PROCESSO Nº 35869/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Germano Estácio de Jesus 95721916591  
CNPJ: 26.334.455/0001-37  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Renovação Nuguetto - 10 Anos Nova Era, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 56/2020

PROCESSO Nº 37536/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Polyana Sá Costa da Cruz 07404056594  
CNPJ: 34.945.454/0001-57  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Virtuarte Cidade Baixa, selecionado por cotas raciais através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 62/2020

PROCESSO Nº 37606/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Inaira Meneses Mendonça 01897461577  
CNPJ: 21.658.549/0001-48  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto Despacho Deferido, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 57/2020

PROCESSO Nº 37567/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Talita Graciele Fonseca Barbosa  
CPF: 057.806.185-69  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Primeiro Som Perc: Fábrica de Instrumentos Sonoros, Bairro da Paz, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 64/2020

PROCESSO Nº 37596/2020- FGM  
COMPROMITENTE: Lazaro Roberto Ferreira dos Santos 24466034591  
CNPJ: 30.542.448/0001-06  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Exposição Virtual Memórias de Resistências Negras, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 65/2020**

PROCESSO Nº 38042/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Andressa Monique Primeira Oliveira Simão  
 CPF: 060.001.875-05  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Tempostal: Arte Postal, Grafiti e Literatura 2021, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 66/2020**

PROCESSO Nº 36302/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Rozelita de Jesus dos Reis  
 CPF: 040.412.885-84  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Arte da Favela na Janela, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 69/2020**

PROCESSO Nº 36762/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Ana Carina Santana da Cruz 05612672519  
 CNPJ: 31.149.153/0001-29  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Sabe de Nada Inocente - Circulação, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 70/2020**

PROCESSO Nº 37987/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Mayale Pitanga Rebouças 02027830570  
 CNPJ: 32.115.995/0001-22  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Asê Orin - Rede Afroindígena de Música Soteropolitana, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 72/2020**

PROCESSO Nº 37587/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Sanara de Santana Rocha 02909279510  
 CNPJ: 22.344.210/0001-30  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Futurismos Ladino Americanos, selecionado por cotas raciais, através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 73/2020**

PROCESSO Nº 39070/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Território Sirius Produções LTDA  
 CNPJ: 14.294.588/0001-48  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Solos em Todos os Solos - SSA selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como cotista suplente  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 74/2020**

PROCESSO Nº 39067/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Rosemary Oliveira de Jesus 79951457568  
 CNPJ: 39.376.672/0001-31  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Batalha Gastronômica "Tempero do Subúrbio" selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como cotista suplente  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 75/2020**

PROCESSO Nº 39079/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Caroline Barreto de Lima  
 CPF: 004.547.345-57  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Modativismo Livro Documental 2021, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente cotista  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 02 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 76/2020**

PROCESSO Nº 39818/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Juceilton da Paixão Dantas  
 CPF: 793.153.805-68  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Oficina de Performance Infante Juvenil - Escrivências de Memória e Identidade, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como cotista suplente  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 77/2020**

PROCESSO Nº 39620/2020- FGM  
 COMPROMITENTE: Mariana Freire dos Santos 94084840530  
 CNPJ: 26.777.689/0001-59  
 OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado Medéia em Carne Viva, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como cotista suplente  
 VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 20/2020

Publicado no DOM do dia 02/12/2020  
Republicado por conter incorreções

PROCESSO N° 39080/2020 - FGM  
COMPROMITENTE: Caio Amaral da Cruz 02928999124  
CNPJ: 24.532.734/0001-80  
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Projeto intitulado PODCAST de Poesia "Volteio", selecionado através da Chamada Pública n° 001/2020 - Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas como suplente  
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Salvador, 01 de dezembro de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 558-D/2020  
PROCESSO N°17768/2020  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em aquisição do software de prateleira, Corel Draw Graphics, necessário na confecção de material gráfico, para atender as demandas da Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250409 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro 2020.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA

Salvador, 03 de dezembro 2020.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 559-D/2020  
PROCESSO n° 41753/2020  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: FLIPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de gelo escamas, para atender as demandas do Réveillon Virada Salvador 2020, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 e 2.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 02 (dois) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
FLIPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA.

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 560-D/2020  
PROCESSO N°37832/2020  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELLI.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em aquisição doze scanners de mesa, para atender as demandas da Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250409 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação Saltur; Elemento de Despesa: 44.90.52 -

Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro 2020.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELLI.

Salvador, 03 de dezembro 2020.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato N° 06/2020, publicado no DOM de N°7.852,pág. 23 e 24, de 27 de novembro de 2020.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2020.

LEIA-SÊ: DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO N° 018/2019

CONTRATO N° 018/2019

PR E-SALVADOR-31194/2020

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.155.999/0001-55

OBJETO: Fica aditado o valor de R\$ 436.800,02 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos reais e dois centavos), correspondente a 24,00% (vinte e quatro inteiros por cento) do valor original contratado fixado na cláusula quinta, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020

ASSINAM:

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO** - SEMAN

**JANDSON DE CARVALHO NUNES** - G3

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009039

N° PROCESSO: 9318/2019

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903017

Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Dezembro de 2020.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009031

N° PROCESSO: 123/2020

CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.477.288/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO

VALOR TOTAL: R\$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903012

Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Dezembro de 2020

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020009038  
 Nº PROCESSO: 9319/2019  
 CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
 CNPJ: 26.728.117/0001-80  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASSOURA  
 VALOR TOTAL: R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais)  
 Projeto/Atividade: 250103  
 Elemento Despesa: 33903017  
 Fonte: Tesouro

Salvador, 03 de Dezembro de 2020.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010779  
 LICITAÇÃO: PE Nº 065/2020  
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000246  
 PROCESSO: Nº 123/2020  
 CONTRATANTE: SEINFRA  
 CNPJ: 13.927.801/0011-10  
 CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA  
 CNPJ: 12.477.288/0001-79  
 OBJETO: CAFÉ TORRADO MOÍDO  
 VALOR TOTAL: R\$1.064,00 (Hum mil e sessenta e quatro reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903012 Fonte: TESOURO  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000785  
 DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010782  
 LICITAÇÃO: PE Nº 132/2019  
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000068  
 PROCESSO: Nº 1630/2019  
 CONTRATANTE: SEINFRA  
 CNPJ: 13.927.801/0011-10  
 CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS, PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA  
 CNPJ: 12.396.993/0001-41  
 OBJETO: PASTA DOCUMENTO ENVELOPE L  
 VALOR TOTAL: R\$61,00 (Sessenta e um reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000787  
 DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010783  
 LICITAÇÃO: PE Nº 232/2019  
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000039  
 PROCESSO: Nº 6163/2019  
 CONTRATANTE: SEINFRA  
 CNPJ: 13.927.801/0011-10  
 CONTRATADA: EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO  
 CNPJ: 14.984.352/0001-33  
 OBJETO: FITA P/SINALIZAÇÃO PLÁSTICA ZEBRADA  
 VALOR TOTAL: R\$56,00 (Cinquenta e seis reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903012 Fonte: TESOURO  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000788  
 DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010788  
 LICITAÇÃO: PE Nº 229/2019  
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000006

PROCESSO: Nº 6445/2019  
 CONTRATANTE: SEINFRA  
 CNPJ: 13.927.801/0011-10  
 CONTRATADA: A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL  
 CNPJ: 20.050.544/0001-75  
 OBJETO: LUVAS PROTEÇÃO BORRACHA  
 VALOR TOTAL: R\$454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000781  
 DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010803  
 LICITAÇÃO: PE Nº 159/2019  
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000011  
 PROCESSO: Nº 3901/2019  
 CONTRATANTE: SEINFRA  
 CNPJ: 13.927.801/0011-10  
 CONTRATADA: CASA ATLÂNTICO EIRELI  
 CNPJ: 22.505.764/0001-71  
 OBJETO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL  
 VALOR TOTAL: R\$136,32 (Cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000798  
 DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010804  
 LICITAÇÃO: PE Nº 049/2020  
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000202  
 PROCESSO: Nº 69/2020  
 CONTRATANTE: SEINFRA  
 CNPJ: 13.927.801/0011-10  
 CONTRATADA: ACJ SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 01.987.948/0001-45  
 OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º INPM  
 VALOR TOTAL: R\$1.301,76 (Hum mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000797  
 DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010805  
 LICITAÇÃO: PE Nº 103/2020  
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000243  
 PROCESSO: Nº 207/2020.1  
 CONTRATANTE: SEINFRA  
 CNPJ: 13.927.801/0011-10  
 CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
 CNPJ: 03.275.718/0001-89  
 OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO GEL 65º INPM  
 VALOR TOTAL: R\$900,00 (Novecentos reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000799  
 DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa



#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010806  
LICITAÇÃO: PE Nº 120/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000265  
PROCESSO: Nº 274/2020  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA  
CNPJ: 05.092.265/0001-80  
OBJETO: BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL SPRAY 500ML  
VALOR TOTAL: R\$74,80 (Setenta e quatro reais e oitenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000800  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010839  
LICITAÇÃO: PE Nº 52/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000185  
PROCESSO: Nº 80/2020  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: MEDLIFE LOGISTICA LTDA  
CNPJ: 09.315.202/0001-05  
OBJETO: MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL  
VALOR TOTAL: R\$2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903010 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000793  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010807  
LICITAÇÃO: PE Nº 123/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000275  
PROCESSO: Nº 275/20  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: ATAKADÃO ATAKAREJO  
CNPJ: 73.849.952/0001-58  
OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% P/ MÃOS 500ML  
VALOR TOTAL: R\$720,00 (Setecentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000801  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010840  
LICITAÇÃO: PE Nº 040/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000245  
PROCESSO: Nº 75/20  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA  
CNPJ: 14.010.218/0001-31  
OBJETO: MEMÓRIA PENDRIVE 16GB  
VALOR TOTAL: R\$244,20 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903001 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000804  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010820  
LICITAÇÃO: PE Nº 106/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000218  
PROCESSO: Nº 234/2020  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: ATAKADÃO ATAKAREJO  
CNPJ: 73.849.952/0001-58  
OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%  
VALOR TOTAL: R\$806,40 (Oitocentos e seis reais e quarenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903004 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000782  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010841  
LICITAÇÃO: PE Nº 213/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000031  
PROCESSO: Nº 4837/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 14.010.218/0001-31  
OBJETO: PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO)  
VALOR TOTAL: R\$242,00 (Duzentos e quarenta e dois reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903016 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000792  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010822  
LICITAÇÃO: PE Nº 274/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000079  
PROCESSO: Nº 7117/2019.3  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ: 26.728.117/0001-80  
OBJETO: APONTADOR PARA LÁPIS MECÂNICO MESA  
VALOR TOTAL: R\$180,00 (Cento e oitenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000789  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010842  
LICITAÇÃO: PE Nº 309/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000066  
PROCESSO: Nº 8193/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: AHOP COMÉRCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS DE  
CNPJ: 06.123.226/0001-66  
OBJETO: RÉGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE  
VALOR TOTAL: R\$64,80 (Sessenta e quatro reais e oitenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000791  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010906  
LICITAÇÃO: PE Nº 165/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000356  
PROCESSO: Nº 1306/2020  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: KOALA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ: 29.142.745/0001-77  
OBJETO: TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL 1L  
VALOR TOTAL: R\$1.383,00 (Hum mil, trezentos e oitenta e três reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905204 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000780  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020012652  
LICITAÇÃO: PE Nº 263/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000443  
PROCESSO: Nº 6062/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 09.572.002/0001-20  
OBJETO: LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK  
VALOR TOTAL: R\$457.192,50 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903005 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000802  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010978  
LICITAÇÃO: PE Nº 259/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000095  
PROCESSO: Nº 5438/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: WEBTECH TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 13.335.920/0001-02  
OBJETO: TELA DE PROJEÇÃO EM PLÁSTICO COM TRIPÉ BRANCO 1800X1800MM  
VALOR TOTAL: R\$461,00 (Quatrocentos e sessenta e um reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0016.0504.250430-Elemento de Despesa: 000040905213 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000806  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2020010980  
LICITAÇÃO: PE Nº 286/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000047  
PROCESSO: Nº 8060/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: AMMA SOLUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 07.272.589/0001-26  
OBJETO: ESCADA EM ALUMÍNIO DE ABRIR  
VALOR TOTAL: R\$486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905204 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000783  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 038/2019**

Processo nº: 43335/2020  
Contrato nº 038/2019-Objeto: execução dos serviços de Requalificação das Pavimentações em Vias Urbanas; LOTE 01 - Prefeituras Bairros: IV - Itapuã/Ipitanga.  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: EBRAE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 86.766.961/0001-27  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
O valor global do contrato permanece inalterado que totaliza R\$ 14.391.587,58 (quatorze milhões trezentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).  
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 02/12/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e CRISTIANA MARIA FRAGA LIMOEIRO-EBRAE

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 045/2019**

Processo nº: 41553/2020  
Contrato nº 045/2019-Objeto: execução dos serviços de implantação da Via de ligação entre a Avenida Gal Costa e Pau da Lima, Jardim Cajazeiras, Salvador/BA,  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 96.861.075/0001-36  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e decréscimo nos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato nº 045/2019-objeto: execução dos serviços de implantação da Via de ligação entre a Avenida Gal Costa e Pau da Lima, Jardim Cajazeiras, Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
O valor global do contrato permanece inalterado que totaliza R\$ 9.106.550,32 (nove milhões, cento e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).  
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 03/12/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e SILVANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO-BARRAS

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 026/2019**

Processo nº: 15256/2020  
Contrato nº 026/2019-Objeto: Execução dos serviços de recuperação e requalificação das muralhas da encosta do Centro Histórico - Ladeira da Montanha e Ladeira da Misericórdia - Salvador/BA  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ/MF nº 25.173.473/0001-11  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato, referida nas cláusulas quinta e sexta, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Fica aditado o valor de R\$ 61.532,80 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 1,35% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP-Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: 15.451.012.1111-Estabilização e Encostas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerai; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92 - Alienação de Bens.  
Base Legal: art. art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 03/12/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MARCELO SOUZA MOURA-EPTÁ

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº 041/2019**

Processo nº: 40794/2020  
Contrato nº 041/2019-Objeto: Execução dos serviços de macrodrenagem do canal do Paraguari em Periperi, Salvador/BA  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA BSM LTDA-CNPJ/MF nº 07.324.514.0001-41  
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 30/11/2020 e término em 27/02/2021.  
Base Legal: art. 57, § 1º, II, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 27/11/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e BERNARDO CARDOSO ARAÚJO-BSM

### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 039/2019

Processo nº: 38993/2020  
Contrato nº 039/2019-Objeto: Execução das obras de Urbanização da Orla da Boa Viagem, Salvador/BA  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA- CNPJ/MF nº 74.190.620/0001-77  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem as planilhas de preços e serviços do contrato original, substituídos por outros, constantes de novas planilhas, que são partes integrantes e anexas deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Fica acrescido o valor de R\$ 45.903,74 (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 0,70% do valor original contratado, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1117-Obras de Requalificação da Orla Marítima; Natureza das Despesas: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens; 2.1.00-Ex. Anterior-Tesouro, e no orçamento da SEMOP na Unidade Orçamentária: 451010 - 45100; Projeto Atividade: 107400 - Modernização da Rede de Iluminação Pública; 106600 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39/4.4.90.51; Fonte de Recursos: 0.1.17 - COSIP  
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 01/12/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e NICOLAU EMANOEL MARQUES MARTINS-NM

### RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 015/2017

Processo nº:29535/2020  
Contrato nº 015/2017-Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, correspondente ao LOTE 02 -Prefeitura Bairro: II - Subúrbio/Ilhas  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: QUALY ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.903.304/0001-82  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 12º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Fica aditado o valor de R\$ 1.253.396,43 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 6,667% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.00.02-SEINFRA; Subação: 16.482.011.113800-Urbanização-Programa de Melhorias Habitacionais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92 - Alienação de Bens.  
Base Legal: art. art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 02/12/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA-QUALY

## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### CONSELHOS COMUNITÁRIOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, tendo em vista as disposições do Decreto nº 33.205 de 30 novembro de 2020, do Decreto nº 27.010 de 18 de janeiro de 2016, e Decreto nº 24.109 de 05 de agosto de 2013, pelo presente Edital convoca eleições para composição dos Conselhos Comunitários de cada área de atuação das unidades de Prefeitura-Bairro, para o prazo de 02 (dois) anos.

#### 1. DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO

- 1.1 As Reuniões de Apresentação (Anexo II), serão realizadas em todas as áreas de atuação das Prefeituras-Bairro, segundo Calendário Eleitoral (Anexo I);
- 1.2 Na Reunião de Apresentação serão fornecidas orientações sobre:
  - a) finalidade e competências dos Conselhos Comunitários;
  - b) necessidade das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária, realizarem reuniões preliminares para indicação dos seus candidatos;
  - c) explicação sobre Edital de Convocação das Eleições para os Conselhos Comunitários;
  - d) Comissão Eleitoral.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 A Comissão Eleitoral será constituída de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, 01 (um) representante das unidades de Prefeitura-Bairro e 03 (três) representantes do grupo de Presidentes dos Conselhos Comunitários Regionais;
- 2.2 Os 03 (três) representantes dos Conselhos Comunitários Regionais serão indicados pelo grupo de Presidentes de todas as Prefeituras-Bairro;
- 2.3 Os membros da Comissão Eleitoral prestarão os esclarecimentos necessários e darão apoio ao processo eleitoral, com direito a voz;
- 2.4 O presidente da Comissão Eleitoral será o Representante indicado pela Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro.

#### 3. DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS

- 3.1 Os Conselhos Comunitários foram criados pelo Decreto nº 24.109/2013 com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na gestão pública, mediante a identificação das prioridades e da fiscalização das obras e serviços públicos municipais, dentro dos limites das respectivas áreas de competência;
- 3.2 Os Conselhos Comunitários funcionarão, articuladamente, com as respectivas unidades de Prefeituras-Bairro;
- 3.3 De acordo com o Regulamento dos Conselhos Comunitários, os mesmos serão constituídos por 10 (dez) membros. Formando a seguinte estrutura: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Conselheiros.

#### 4. ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTO

- 4.1 São elegíveis para os Conselhos Comunitários representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária.

- 4.1.1 São requisitos exigidos para que as entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, possam indicar representantes:
  - ac) Desempenho de reconhecida ação comunitária, com efetivo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
  - ad) Estarem devidamente cadastradas junto às unidades de Prefeitura-Bairro, pelo menos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das eleições.
- 4.1.2 Cada entidade sem fim lucrativo, associação de bairro ou moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que preencha os requisitos, previstos no item 4.1.1 deste edital, pode indicar um representante como candidato à eleição.
  - 4.1.2.1 Os candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral serão considerados representantes das entidades, com direito a voto, e poderão concorrer à eleição.
- 4.2 São requisitos exigidos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
  - c) residir há, pelo menos, 03 (três) anos na respectiva área de atuação do Conselho Comunitário;
  - d) ser alfabetizado;
- 4.3 São impedimentos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:
  - a) ser servidor público exercendo cargo comissionado ou função de confiança;
  - b) ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);
  - c) ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;
  - d) não preencher os requisitos previstos no item 4.2 deste edital;
- 4.3.1 Mesmo após a habilitação, só poderá concorrer à Eleição o Candidato que, no dia da eleição, apresentar documento de identificação com foto, elencado no item 4.3.1.1 deste edital.
  - 4.3.1.1. Somente serão aceitos como documento de identificação (original e com foto):
    - a) Registro Geral de Identidade;
    - b) Carteira de Identidade Militar;
    - c) Carteira Nacional de Habilitação;
    - d) Carteira do Conselho de Classe;
    - e) Passaporte;
    - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

##### Das Associações e Entidades Sem Fins Lucrativos

- 5.1 As entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que desejarem participar das Eleições dos Conselhos Comunitários deverão dirigir-se à qualquer unidade de Prefeitura-Bairro ou à Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, (ANEXO III), para preencher o Requerimento de Inscrição das Associações ou Entidades sem fins lucrativos, (ANEXO IV), nos dias úteis, a partir de 07 de dezembro, até 23 de dezembro de 2020, das 9h às 15h, indicando o nome do seu Representante Legal e do seu Suplente, acompanhados da documentação abaixo:
  - a) original e cópia do Estatuto Social;
  - b) original e cópia da Ata de Criação da Fundação anterior há 12 (doze) meses;

c) comprovante do CNPJ;

- 5.2 O ato de inscrição das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada compreenderá na apresentação, entrega dos documentos mencionados no item 5.1, e o recebimento do Comprovante de sua inscrição, (ANEXO V);
- 5.3 Serão indeferidas as inscrições das Associações ou Entidades sem fins lucrativos:
- cujo Requerimento de Inscrição, (ANEXO IV), esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
  - entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.1.
- 5.4 As inscrições deferidas, das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores, e demais entidades da sociedade organizada, serão publicadas até o dia 05 de janeiro de 2021 (ANEXO I).

#### Dos Candidatos

- 5.5 As entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada interessadas em lançar Candidato deverão realizar reuniões preliminares, com registro em Ata, a fim de indicar os nomes dos Candidatos à eleição. Cada Associação ou Entidade sem fim lucrativo da sociedade civil organizada indicará apenas 01 (um) representante a Candidato, conforme item 4.1.2 deste edital;
- 5.6 Para a inscrição, os Candidatos deverão dirigir-se à qualquer unidade de Prefeitura-Bairro ou à Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, (ANEXO III), para preencher o Requerimento de Inscrição de Candidato, (ANEXO VI), e Declaração de Elegibilidade, (ANEXO VII), e entregar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre 07 de dezembro e 23 de dezembro de 2020, das 9h às 15h (Anexo I):
- original e cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte;
  - 01 (uma) foto 3x4 para o crachá;
  - original e cópia do Comprovante de Residência;
  - original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;
- 5.7 O ato de inscrição dos Candidatos compreenderá na apresentação, preenchimento e entrega dos documentos mencionados no item 5.6. Os Candidatos receberão um Comprovante de Inscrição do Candidato, (ANEXO VIII), atestando a entrega dos documentos pertinentes;
- 5.8 As inscrições para formação dos Conselhos Comunitários serão realizadas nas unidades de Prefeituras-Bairro ou na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, (ANEXO III), nos dias úteis, a partir de 07 de dezembro até 23 de dezembro de 2020, das 9h às 15h;
- 5.9 Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:
- cujo Requerimento de Inscrição do Candidato e Declaração de Elegibilidade estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta;
  - entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.6.
- 5.10 As inscrições deferidas dos Candidatos serão publicadas até o dia 05 de janeiro de 2021 (ANEXO I).

## 6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

#### Das Associações e Entidades Sem Fins Lucrativos

- 6.1 Os Recursos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada deverão ser destinados aos membros da Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada aptas a votar. Os Recursos serão recebidos, somente, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, respeitando o horário de 9h às 15h;
- 6.2 Os Recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;
- 6.3 A publicação da lista definitiva das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, aptas a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários, ocorrerá após julgamento, no dia 11 de janeiro de 2021, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

#### Dos Candidatos

- 6.4 Os Recursos apresentados pelos Candidatos deverão ser destinados aos membros da Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista dos Candidatos aptos a concorrer. Os Recursos serão recebidos, somente, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2021, respeitando o horário de 9h até 15h;
- 6.5 Os Recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;
- 6.6 A publicação da lista definitiva dos Candidatos habilitados a concorrer à Eleição para os Conselhos Comunitários será realizada após julgamento, no dia 11 de janeiro de 2021, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 O processo eleitoral de escolha dos Conselhos Comunitários das Prefeituras-Bairro será realizado com participação dos representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- 7.2 A escolha dos membros de cada Conselho Comunitário será feita através de eleição em Assembleia Geral das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, da área de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;

- 7.3 Serão considerados eleitos os Candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. O Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos pelos Conselheiros, em sua primeira reunião após a Assembleia Geral. Os demais Conselheiros Membros serão definidos de forma sequencial, através dos resultados obtidos e apurados nesta Assembleia, totalizando 10 (dez) integrantes no máximo;
- 7.4 Os Candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o Candidato mais idoso. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público. Neste caso, o candidato sorteado será considerado eleito para a vaga.

## 8. DA VOTAÇÃO

- 8.1 As eleições para os Conselhos ocorrerão em datas, locais e horários estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I);
- 8.2 Só poderão votar os representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, habilitados pela Comissão Eleitoral. Será considerado habilitado o representante da entidade que cumprir os requisitos do item 5 deste edital;
- 8.3 Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser indicados como Candidatos;
- 8.4 Cada eleitor deverá comparecer ao local de votação portando um dos seguintes documentos (original e com foto):
- registro Geral de Identidade;
  - carteira de Identidade Militar;
  - carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - carteira Nacional de Habilitação;
  - carteira do Conselho de Classe;
  - passaporte.
- 8.5 Não haverá voto em trânsito;
- 8.6 O voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;
- 8.7 Será proibido "boca de urna" no local de votação, que será fiscalizado pela Comissão Eleitoral;
- 8.8 A eleição será dirigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e em sua ausência, assumirá um representante da unidade de Prefeitura-Bairro, tendo assento à mesa todos os membros;
- 8.9 A eleição será fiscalizada pelos representantes das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que compõem a Comissão Eleitoral;
- 8.10 A Ata de Eleição e Apuração será elaborada por um dos membros da Comissão Eleitoral, designado pelo Presidente, na abertura dos trabalhos;
- 8.11 No processo de abertura dos trabalhos das mesas de votação, será observado o seguinte procedimento:
- conferência se as urnas estão vazias;
  - conferência de número de cédulas recebidas;
  - conferência da listagem dos votantes.
- 8.12 O procedimento descrito no item anterior deverá constar na Ata de Eleição e Apuração;
- 8.13 Observar-se-á durante a votação o seguinte procedimento:
- a votação será por ordem de chegada do eleitor;
  - o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação com fotografia;
  - os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;
  - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista;
  - o eleitor receberá a Cédula Eleitoral, (ANEXO IX), devidamente rubricada pelo presidente e por um membro da Comissão Eleitoral;
  - em local indevidável, o eleitor escreverá na Cédula, de forma clara e legível, o nome de até 3 (três) Candidatos distintos em que deseja votar;
  - o eleitor deverá dobrar a Cédula de maneira a mostrar somente o verso à mesa, e em seguida, a depositará na urna;
  - os votos serão depositados em urnas invioláveis;
  - o eleitor poderá, em caso de erro, solicitar uma nova Cédula para escrever o nome do seu Candidato. A cédula inutilizada ficará em posse da mesa eleitoral.
- 8.14 Serão distribuídas senhas para os eleitores que se encontrarem na fila após o término do horário de votação.

## 9. DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da mesa, imediatamente após o encerramento da votação;
- 9.2 Abertas as urnas, a mesa apuradora verificará se o número total de Cédulas corresponde ao número de votantes mediante verificação dos dados constantes da Ata de Eleição e Apuração;
- 9.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a promulgação do resultado final;
- 9.4 No caso de diferença entre o número total de Cédulas e o número de votantes constantes da Ata de Eleição e Apuração, a mesa apuradora deverá requisitar a listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;
- 9.5 Cada Cédula dará direito a 3 (três) votos. Os votos serão considerados nulos nos seguintes casos:
- quando não contiverem autenticação da mesa receptora (os três votos serão anulados);
  - o(s) nome(s) do(s) Candidato(s) que estiver(em) ilegível(is);
  - quando contiverem o nome do mesmo Candidato mais de uma vez;
  - contiverem rasuras. Entende-se por rasura qualquer escrita ou desenho fora do espaço destinado ao voto.
- 9.6 São considerados votos válidos:
- aqueles dados diretamente a quaisquer dos 3 (três) Candidatos distintos, que não se enquadrem nos requisitos contidos no item 9.5 deste edital;
- 9.7 Os votos serão apurados e registrados na Ata de Eleição e Apuração, na qual constarão:
- número de votantes;
  - número de Cédulas não utilizadas;
  - número de Cédulas inutilizadas;
  - total de assinaturas e de Cédulas;

- e) número de votos válidos;
- f) número de votos nulos;
- g) número de votos em branco;
- h) a assinatura do Presidente da mesa e de um membro da Comissão Eleitoral;
- i) número de votos de cada Candidato.

9.8 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e os membros eleitos para os Conselhos Comunitários para o mandato de 02 (dois) anos, terão seus nomes enviados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

#### 10. DOS PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- 10.1 Todos os eventos e reuniões que envolverem o pleito eleitoral dos Conselhos Comunitários, bem como os locais de inscrição e apresentação de recurso, deverão respeitar os protocolos de segurança instituídos pelos Decretos Municipais, os quais, sem prejuízo da adoção de outros protocolos, elencam-se:
- a) uso obrigatório de máscara de proteção, para acesso e permanência nos locais;
  - b) afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
  - c) disponibilização de álcool em gel 70%;
  - d) higienização de todo o material utilizado;
  - e) aferição de temperatura para acesso de todos, nos locais de reunião, votação, inscrição, apresentação de recurso, e qualquer atividade que envolva o pleito eleitoral dos Conselhos Comunitários. Aqueles cuja temperatura indique estar igual ou superior a 37,5°, deverão ser orientados a procurar unidade de saúde, não podendo permanecer no local.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O prazo para impugnação do Edital será de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.2 Quaisquer alterações necessárias à eleição implicarão na republicação do Edital;
- 11.3 As questões omissas, neste Edital, serão solucionadas pela Comissão Eleitoral;
- 11.4 Os prazos não constantes no Edital serão de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 11.5 A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após resultado final das impugnações.

#### Anexo I

(Calendário Geral Eleitoral - Eleições Conselhos Comunitários de 2020/2021)

#### DEZEMBRO DE 2020

##### 07 de dezembro de 2020 – sexta-feira

1. Data de início das inscrições dos candidatos e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das Eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

##### 07 de dezembro de 2020 – sexta-feira

1. Data de início das 10 (dez) Reuniões de Apresentação das Eleições dos Conselhos Comunitários Regionais e do Edital das Eleições, nos horários e locais a seguir.

##### • PREFEITURA BAIRRO SUBÚRBIO / ILHAS

Endereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500, Telefone: 3202-6700, **dia 09 de dezembro de 2020, das 9h às 10h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO VALÉRIA

Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600, Telefone: 3202-6900, **dia 09 de dezembro de 2020, das 11h às 12h.**

##### • PREFEITURA BAIRRO CAJAZEIRAS

Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, CEP 41.340-280, Telefone: 3202-6500, **dia 09 de dezembro de 2020, das 14h às 15h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO ITAPUÃ

Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuã (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152, Telefone: 3202-6600, **dia 10 de dezembro de 2020, das 9h às 10h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO PAU DA LIMA

Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190, Telefone: 3202-6850, **dia 10 de dezembro de 2020, das 11h às 12h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO CABULA / TANCREDO NEVES

Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060, Telefone: 3202-6750, **dia 10 de dezembro de 2020, das 14h às 15h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO CIDADE BAIXA

Endereço: Avenida Porto dos Mestros, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520, Telefone: 3202-6650, **dia 11 de dezembro de 2020, das 9h às 10h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO LIBERDADE / SÃO CAETANO

Endereço: Rua General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185, Telefone: 3202-6950, **dia 11 de dezembro de 2020, das 11h às 12h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO CENTRO/BROTAS

Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260, Telefone: 3202-6550, **dia 11 de dezembro de 2020, das 14h às 15h;**

##### • PREFEITURA BAIRRO BARRA / PITUBA

Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330, Telefone: 3202-6800, **dia 11 de dezembro de 2020, das 16h às 17h;**

##### 23 de dezembro de 2020 – quarta-feira

1. Último dia das Inscrições dos Candidatos

e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

#### JANEIRO 2021

##### 05 de janeiro de 2021 – terça-feira

1. Data em que será publicada, no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a lista dos Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores, e demais entidades da sociedade civil organizada, que se inscreveram e foram considerados habilitados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários.

##### 06 de janeiro de 2021 – quarta-feira

1. Data a partir da qual os Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada poderão interpor Recursos, caso não tenham sido considerados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, no horário de 9h às 15h.

##### 08 de janeiro de 2021 – sexta-feira

1. Último dia para interposição de recursos para os Candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada, que não tenham sido considerados habilitados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro, no horário de 9h às 15h.

##### 11 de janeiro de 2021 – segunda-feira

1. Data para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M) do resultado dos Recursos e lista definitiva dos candidatos, entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades, habilitados a participar das Eleições para os Conselhos Comunitários.

##### 24 de janeiro de 2021 – domingo

1. Data das Eleições para os Conselhos Comunitários, que acontecerão nas respectivas unidades de Prefeituras-Bairro, cujos endereços estão abaixo elencados, com horário de início às 9h e horário de encerramento às 14h.

##### PREFEITURA BAIRRO I – CENTRO/BROTAS

Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260.

##### PREFEITURA BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS

Endereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500.

##### PREFEITURA BAIRRO III – CAJAZEIRAS

Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, 413-429, CEP 41.340-280.

##### PREFEITURA BAIRRO IV – ITAPUÃ

Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuã (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152.

##### PREFEITURA BAIRRO V – CIDADE BAIXA

Endereço: Avenida Porto dos Mestros, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520.

##### PREFEITURA BAIRRO VI – BARRA / PITUBA

Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330.

##### PREFEITURA BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO

Endereço: Av. General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185.

##### PREFEITURA BAIRRO VIII – CABULA / TANCREDO NEVES

Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060.

##### PREFEITURA BAIRRO IX – PAU DA LIMA

Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190.

##### PREFEITURA BAIRRO X – VALÉRIA

Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600.

##### 25 de janeiro de 2021 – segunda-feira

1. Data a partir da qual poderão ser interpostos Recursos relacionados ao resultado das Eleições para os Conselhos Comunitários, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, no horário das 9h às 15h.

##### 27 de janeiro de 2021 – quarta-feira

1. Último dia em que poderão ser interpostos Recursos relacionados ao resultado das Eleições para os Conselhos Comunitários, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro, no horário das 9h às 15h.

##### 29 de janeiro de 2021 – sexta-feira

1. Data para publicação do resultado final das Eleições para os Conselhos Comunitários, no Diário Oficial do Município (D.O.M).

#### ANEXO II

(Datas das Reuniões de Apresentação das Eleições dos Conselhos Comunitários e do Edital das Eleições 2020/2021)

1. Data das 10 (dez) Reuniões de Apresentação das Eleições dos Conselhos Comunitários Regionais e do Edital das Eleições, nos locais e horários a seguir:

• **PREFEITURA BAIRRO SUBÚRBIO / ILHAS**

Endereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500, Telefone: 3202-6700, **dia 09 de dezembro de 2020, das 9h às 10h;**

• **PREFEITURA BAIRRO VALÉRIA**

Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600, Telefone: 3202-6900, **dia 09 de dezembro de 2020, das 11h às 12h.**

• **PREFEITURA BAIRRO CAJAZEIRAS**

Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, CEP 41.340-280, Telefone: 3202-6500, **dia 09 de dezembro de 2020, das 14h às 15h;**

• **PREFEITURA BAIRRO ITAPUÃ**

Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuã (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152, Telefone: 3202-6600, **dia 10 de dezembro de 2020, das 9h às 10h;**

• **PREFEITURA BAIRRO PAU DA LIMA**

Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190, Telefone: 3202-6850, **dia 10 de dezembro de 2020, das 11h às 12h;**

• **PREFEITURA BAIRRO CABULA / TANCREDO NEVES**

Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060, Telefone: 3202-6750, **dia 10 de dezembro de 2020, das 14h às 15h;**

• **PREFEITURA BAIRRO CIDADE BAIXA**

Endereço: Avenida Porto dos Mestros, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520, Telefone: 3202-6650, **dia 11 de dezembro de 2020, das 9h às 10h;**

• **PREFEITURA BAIRRO LIBERDADE / SÃO CAETANO**

Endereço: Av. General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185, Telefone: 3202-6950, **dia 11 de dezembro de 2020, das 11h às 12h;**

• **PREFEITURA BAIRRO CENTRO/BROTAS**

Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260, Telefone: 3202-6550, **dia 11 de dezembro de 2020, das 14h às 15h;**

• **PREFEITURA BAIRRO BARRA / PITUBA**

Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330, Telefone: 3202-6800, **dia 11 de dezembro de 2020, das 16h às 17h;**

**ANEXO III**

(Endereços para Inscrições dos Candidatos, Associações e Entidades sem fins lucrativos)

**DIRETORIA GERAL DAS PREFEITURAS-BAIRRO**

**SEDE:** Endereço: Rua Chile, nº 3 - Edf. Santa Casa de Misericórdia - 3º andar, Centro CEP - 40.020-130, Telefone: 3202-7050

**UNIDADES DE PREFEITURA-BAIRRO****PREFEITURA BAIRRO I – CENTRO/BROTAS**

Endereço: Rua Guedes de Brito, Praça da Sé – Centro – CEP 40.020-260, Telefone: 3202-6550;

**PREFEITURA BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS**

Endereço: Rua Pará, 15 – Paripe – CEP 40.800-500, Telefone: 3202-6700;

**PREFEITURA BAIRRO III – CAJAZEIRAS**

Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, CEP 41.340-280, Telefone: 3202-6500;

**PREFEITURA BAIRRO IV – ITAPUÃ**

Endereço: Av. Dorival Caymmi, nº 17 – Itapuã (Próximo ao INSS) – CEP 41.635-152, Telefone: 3202-6600;

**PREFEITURA BAIRRO V – CIDADE BAIXA**

Endereço: Avenida Porto dos Mestros, 65 – Ribeira – CEP 40.421-520, Telefone: 3202-6650;

**PREFEITURA BAIRRO VI – BARRA / PITUBA**

Endereço: Rua Marques de Monte Santo, 300, Rio Vermelho CEP 41.940-330, Telefone: 3202-6800;

**PREFEITURA BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO**

Endereço: Av. General San Martin, 199 – Curuzu – CEP 40.354-185, Telefone: 3202-6950;

**PREFEITURA BAIRRO VIII – CABULA / TANCREDO NEVES**

Endereço: Rua Silveira Martins, 185 – Cabula – CEP 41.152-060, Telefone: 3202-6750;

**PREFEITURA BAIRRO IX – PAU DA LIMA**

Endereço: Av. São Rafael, 186 – São Marcos – CEP 41.253-190, Telefone: 3202-6850;

**PREFEITURA BAIRRO X – VALÉRIA**

Endereço: Rua da Matriz, S/N – Valéria CEP 41.300-600, Telefone: 3202-6900.

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES**

(Preencher em letra de forma e legível)

Unidade de Prefeitura-Bairro:	REGISTRO N.º
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail Válido:	
CNPJ:	Validade CNPJ:

Data de Fundação:	
Nome do Presidente:	
RG:	CPF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail Válido:	
Caso o Representante Legal seja o Presidente marque com X o quadro ao lado e não precisa preencher os campos referentes ao Representante Legal.	
Representante Legal (Eleitor):	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Suplente:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Representante da Diretoria

**ATENÇÃO:** Este requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos seguintes documentos: Original e cópia do Estatuto, Original e cópia da Ata de Criação da Associação/ Entidade, e Comprovante de CNPJ.

**ANEXO V****COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES**

Nome e Sigla da Entidade	REGISTRO N.º	
DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Original e cópia do Estatuto Social		
Original e cópia da Ata de Criação da Associação		
Comprovante de CNPJ		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a sua inscrição para participar das Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2021/2023, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

(Preencher em letra de forma e legível)

Unidade de Prefeitura-Bairro:	REGISTRO N.º
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail Válido:	

**NÚMERO DO REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO E ENTIDADE**

Nome da Associação ou Entidade:	
CNPJ:	Validade CNPJ:
Data de Fundação:	
E-mail Válido:	

Presidente:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Assinatura do Candidato

**ATENÇÃO:** Este requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos documentos solicitados no edital.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins, que desejo ser candidato (a) a Conselheiro (a) do Conselho Comunitário Regional, que não possui contas rejeitadas como ordenador de despesas, bem como não me

encontro impedido (a) de praticar atos da vida civil, nem estou sob nenhuma privação decorrente de sentença condenatória criminal prevista nos códigos penais e militares da Constituição Federal, transitado em julgado.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização instituída com base na Lei 8429/92, a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que documentos falsos ou a falta de veracidade nas informações, acarretarão o afastamento do cargo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**


Nome e Sigla da Entidade	REGISTRO N.º	
Candidato	SIM	NÃO
<b>DOCUMENTOS</b>		
ORIGINAL E CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO REFERENCIADA NO ITEM 5.5 DO EDITAL.		
ORIGINAL E CÓPIA DE UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH); OU PASSAPORTE.		
1 FOTO 3x4 PARA O CRACHÁ.		
ORIGINAL E CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO TITULAR.		
ORIGINAL E CÓPIA DO ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer as Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2021/2022, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IX  
CÉDULA ELEITORAL**  
(Preencher em letra de forma)

Prefeitura-Bairro



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS REGIONAIS

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**

**Nomes dos Candidatos**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA COMISSÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
47325/2020	20566300115	MARCELO MOTTA CORREIA
76995/2015	18166100166	DAVID SILVA DOS SANTOS
47334/2020	05744600106	CYNTHIA VIEIRA SANCHES SAMPAIO
47053/2020	08317500133	MARIO ANTONIO MACEDO DE PAULA
27800/2016	29619800146	REJANE ALMEIDA DOS SANTOS
35578/2020	40077400147	NICLEIDE DE JESUS LIMA
29321/2020	54600900291	PATRICIA HELENA HENRIQUEZ ARANCIBIA
27827/2020	70179500106	ERIC GASPAR DE QUEIROZ FERREIRA
19676/2016	06532300115	ANTONIO JORGE PEREIRA DE ABREU
18236/2017	53062700173	FERNANDO NEVES SERRA FILHO
52796/2018	08383800128	OVÍDIO GOMES BULHOSA
75198/2009	28017600140	ISABELLI VIEIRA DE FREITAS RODRIGUES
34348/2020	08532800144	WILSON DOS SANTOS
41180/2020	17475400192	UEBER SOARES DAS NEVES
43463/2020	70087300177	GABRIELLY ALENCAR MAGALHAES
44470/2020	01025200120	PAULO RODRIGUES NAVES
43906/2020	22712600166	RUTH MARIA GOMES PALHARES
43429/2020	01786100105	MARCIA LEAL ROSA
44247/2020	09455100140	ANTONIO CARLOS LIMA NASCIMENTO
44181/2020	09493300162	ROQUE ARAS JUNIOR
45579/2020	22718800117	TARCISIO DOS SANTOS SAMPAIO
44245/2020	65524900100	JAIANE ALVES PINHEIRO ALMEIDA
44662/2020	76428500151	GEORGE AMARAL SANTOS
44605/2020	66609600110	CLEBER CARVALHO DE MELO
44969/2020	67120900153	ALVARO COELHO PEREIRA DE CARVALHO
44012/2020	76432700151	DILSON SANTOS
45541/2020	37469600169	NILA VERENA FERRAZ DE SANTANA
45615/2020	03354500112	MIRTA COELHO KALID MARON
45328/2020	16029500143	GILBERTO PORTUGAL FILHO
45334/2020	26433400178	ERALDO COELHO TINOCO MELO
43309/2020	09419900122	MARIA MARCIA BERTOLO CAFFE
45247/2020	07535300136	JOSÉ MARIA AZEVEDO DUARTE
45815/2020	58107300194	DIOGO JOSE SOUSA SANTOS
45257/2020	01381200193	ELIAS DA SILVA VILLAS BOAS
45162/2020	73195600124	MARGARETTE SETENTA LACERDA
43606/2020	11876000263	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
43421/2020	24003700176	MARCUS DE ALMEIDA CORREIA LIMA
45784/2020	70543800141	AURELIO OSVALDO DE SANTANA JUNIOR
43678/2020	73054800195	AUGUSTO LISBOA VIANA
44842/2020	61939300283	TEODORIO ARAÃO SANTOS DE OLIVEIRA
45395/2020	58215400191	TARCISIO SANTOS SILVA
37385/2018	10542700108	GERSON VALERIO LEAL
19473/2013	15285500136	DULCILENE ANDRADE DOS SANTOS
42152/2017	22214800116	TARCÍSIO LOPES DE SOUZA SEGUNDO
69379/2015	27039200137	ERICA SANTOS DE CARVALHO
62389/2016	28442100127	JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUZA
32774/2017	11970900103	JOSELIO ALELUIA SANTOS
79554/2010	26882900108	ZELINDA DOS SANTOS BARROS
64875/2009	18213600119	MARILUSE AGUIAR TRANZILLO
48453/2012	32634700192	ADILTON LOPES ARAÚJO DOS SANTOS
66452/2018	18144300110	ANTONIO BRANCO NETO
12233/2018	62921100194	MARIANA ROSA DE MOURA ANDRADE
37847/2016	20206000174	MARCELO LOURENÇO DE MACEDO SANTOS
444472/2020	67053100169	DINIARLES DOS SANTOS LIMA MALVINO
44587/2020	75907200127	MARCOS ROBERTO SANTOS NEVES
43531/2020	71838000157	EMILY RIBEIRO DO NASCIMENTO
46429/2020	60966900189	GILZÉLIA OLIVEIRA ANDRADE FIGUEREDO
46588/2020	21769300100	JIN HITI HARADA
46467/2020	71189200117	ALANA NOGUEIRA VIEIRA
46061/2020	05997200182	CLAUDIO JOSE ARAUJO DE SOUZA
46786/2020	04666200102	ODILON PEREIRA LIMA
46822/2020	49076800132	CARLOS ANIBAL TORRES DE ALMEIDA JUNIOR
47069/2020	72257200153	CIBELE MARTA ARAUJO DE SOUZA
47129/2020	71796500107	SUANNY SANTANA DA SILVA
47060/2020	68879400106	ALZIRA DEBORA DAMASCENO RIBEIRO
47166/2020	69015300119	JAMILE COSTA DE AGNELO

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD- Coordenadoria de Cadastro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2020 - REDA  
SARAMPO**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2020, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 03/2020, nº 04/2020 e nº 05/2020, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para entrar em exercício.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LAILA IRBENE DE ALMEIDA COUTO	INFESMS202060319	019.31X.XXX-XX	30	23

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MANUELA BRAGA DE CARVALHO	INFESMS202058053	013.91X.XXX-XX	0	3

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSELMA DE JESUS DOS SANTOS	TENFMS202058752	684.32X.XXX-XX	10	18

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de novembro de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal. O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da SMS, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
ELAINE CUNHA E SILVA	988539

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SMS, 02 de dezembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**
**ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO  
CNPJ 15.232.135/0001-50**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA**

Convocamos todos os associados da Organização de Auxílio Fraternal - OAF, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na data de 21 de dezembro de 2020, em sua Sede, na sala de reunião, sito à Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador - Bahia, às 09h em primeira convocação desde que metade mais hum entre os membros associados presentes, ou em segunda convocação às 09:30h com qualquer número de presentes, obedecendo ao Estatuto da Entidade vigente, tendo a seguinte pauta:

- Eleição e posse da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da entidade para o quadriênio 2021 a 2024;
- O que ocorrer.

ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNAL, em 03 de dezembro de 2020.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COOPERATIVA DE SERVIÇO RECICLAGEM, MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DA CIDADANIA RECICOOP, CNPJ 07.861556/000111 CONVOCA A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VAI SER REALIZADA NO DIA 14/12/2020 O AS 08:00 SENDO A SEGUNDA chamada AS 09:00 E A TERCEIRA E ULTIMA CHAMADA AS 10:00 NA SUA SEDE NO MUNICÍPIO DE SALVADOR NA RUA NOVA CONSTITUINTE ALTO DE COUTOS LOTE41 Nº60 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- CONSELHO FISCAL  
NOVA DIRETORIA  
e o que ocorrer

SALVADOR 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**EDSON DE JESUS**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL**

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados em participar da SELEÇÃO EMERGENCIAL, que visa a contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Adroaldo Albergaria - Periperi, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, com vigência de até 180 dias, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador, que receberá propostas para a execução do serviço, de acordo com as orientações abaixo:

As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e opaco, impreterivelmente, até às 10:00h do dia 10 de dezembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, local da realização da sessão de abertura das referidas propostas.

Maiores esclarecimentos sobre a participação e a retirada do Instrumento Convocatório poderão ser havidos por telefone (71) 3202-1146/1017 ou e-mail: sesup.sms3@gmail.com

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora Administrativa

**AVISO**

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS nº 06/2020 publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 7.574 de 15 a 17/02/2020 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão das Unidade de Saúde da Família Ilha de Maré, Unidade de Saúde da Família Bom Jesus dos Passos e Unidade de Saúde da Família Paramana - Frades e respectivos Pontos de Atenção às Urgências para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **PRORROGAÇÃO da COTAÇÃO DE PREÇO Nº 153/2020**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, compreendendo subscrição, manutenção e serviços associados à plataforma de automação do processo analítico ALTERYX, no modelo de software como serviço, garantindo a continuidade das soluções utilizadas atualmente nesta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**As propostas deverão ser apresentadas até 72 hs após a publicação no diário oficial.**

O processo administrativo nº 25820/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@gmail.com**.

Salvador, 03 de dezembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora